

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



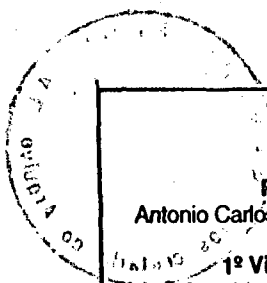
EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 214 SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1997 BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

EXEMPLO



MESA Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA 1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN 2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG 1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB 2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO 3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC 4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI Suplentes de Secretário 1ª – Emília Fernandes – Bloco – RS 2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE 4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP Corregedores – Substitutos (Reeleitos em 2-4-97) 1ª – Ramez Tebet – PMDB – MS 2ª – Joel de Hollanda – PFL – PE 3ª – Lúcio Alcântara – PSDB – CE	PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emília Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Élcio Alvares – PFL – ES Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Vilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos LIDERANÇA DO PMDB Líder Jáder Barbalho Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	LIDERANÇA DO PSDB Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder José Eduardo Dutra Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire LIDERANÇA DO PPB Líder Epitácio Cafeteira Vice-Líderes Leomar Quintanilha Espendião Amin LIDERANÇA DO PTB Líder Odacir Soares
--	--	--

Atualizado em 12/11/97

AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor da Subsecretaria Industrial	EXPEDIENTE RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal FLÁVIA MONDIN LEIVAS BISI Diretora em exercício da Subsecretaria de Ata DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)
---	---	---

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 174ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 196, de 1997 (nº 1.409/97, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997 (nº 3.242/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.....

25617

Nº 197, de 1997 (nº 1.410/97, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1997 (nº 2.707/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e pelas instituições de pesquisa científica e tecnológica federais, sancionado e transformado na Lei nº 9.515, de 20 de novembro de 1997.....

25617

Nº 198, de 1997 (nº 1.412/97, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 15, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$610.234,00 (seiscientos e dez mil e duzentos e trinta e quatro reais), para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.516, de 20 de novembro de 1997.

25617

Nº 199, de 1997 (nº 1.413/97, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 18, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$26.897.396,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e seis reais), para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.517, de 20 de novembro de 1997.....

25617

Nº 200, de 1997 (nº 1.414/97, na origem), de 20 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 23, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da

Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$14.161.896,00 (quatorze milhões, cento e sessenta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais), para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.518, de 20 de novembro de 1997.....

25617

1.2.2 – Aviso do Ministro de Estado dos Transportes

Nº 1.011/97, de 13 do corrente, encaminhando cópia dos Pareceres elaborados pela Consultoria Jurídica do Ministério, solicitada através do Requerimento nº 774, de 1997, do Senador Gilberto Miranda.....

25618

1.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que extingue a utilização da Taxa Referencial (TR) nos depósitos em que especifica e dá outras providências.....

25618

Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1997, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, constante da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências...

25627

1.2.4 – Requerimentos

Nº 1.021, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Ministro da Justiça as informações que menciona.....

25628

Nº 1.022, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Ministro da Educação e do Desporto as informações que menciona.

25630

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR ROMEU TUMA – Considerações sobre os esclarecimentos prestados ao Senado pelos Ministros da Fazenda e o do Planejamento e Orçamento, no dia de ontem, ressaltando as intervenções dos Srs. Senadores. Parabenizando o Senador Antonio Carlos Magalhães pela convocação do Senado neste final de semana e, também, ao Senador Josaphat Marinho, pelo brilhante trabalho frente à relatoria do Projeto do Código Civil.....

25631

SENADOR GILVAM BORGES – Congratulando-se com a iniciativa do Presidente do Senado na convocação da Casa neste final de semana. Defesa do controvertido Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1996, que autoriza a prática da morte sem dor nos casos que especifica e dá outras providências, de sua autoria, apelando

para que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania designe relator para a matéria.

25633

SENADOR LAURO CAMPOS – Regozijo pela posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, na próxima terça-feira, do Desembargador Martinho Alves da Silva Campos.

25635

SENADORA JÚNIA MARISE – Comentários ao pacote fiscal lançado pelo governo, tendo em vista a impossibilidade da intervenção de S. Exa. por ocasião da convocação dos Ministros da Fazenda e o do Planejamento e Orçamento, ontem no Senado, para prestarem esclarecimentos sobre o mesmo, devido ao adiantado da hora.

25636

SENADOR PEDRO SIMON – Solicitando ao Presidente do Senado tomar conhecimento sobre o possível encontro dos Presidentes Fernando Henrique Cardoso e Jacques Chirac, na fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa, conforme anunciado pela imprensa.

25638

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Comunicando ao Senador Pedro Simon, que encaminhará seu pronunciamento à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para proferir parecer.

25638

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Código Civil. **Discussão Iniciada**, tendo usado da palavra os Senadores Ronaldo Cunha Lima e Josaphat

Marinho, Presidente da Comissão Especial e Relator-Geral da matéria, respectivamente.

25638

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, destinada à continuação da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Código Civil.

25650

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador Bernardo Cabral, proferido na sessão de 21-11-97 (republicação).

25650

3 – EMENDAS

Oferecidas à Medida Provisória nº 1.602, de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências (Publicadas em suplemento a este Diário).

25657

4 – MESA DIRETORA

5 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

6 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 174ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 23 de novembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilyam Borges – Guilherme Palmeira – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júnia Marise – Lauro Campos – Leonel Paiva – Levy Dias – Lúcio Alcântara – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Vilson Kleinubing.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Otoniel Machado, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 196, de 1997 (nº 1.409/97, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997 (nº 3.242/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, insti-

tui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências", sancionado e transformado na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;

Nº 197, de 1997 (nº 1.410/97, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1997 (nº 2.707/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "dispõe sobre a admissão de professores, técnicos e cientistas estrangeiros pelas universidades e pelas instituições de pesquisa científica e tecnológica federais", sancionado e transformado na Lei nº 9.515, de 20 de novembro de 1997;

Nº 198, de 1997 (nº 1.412/97, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 15, de 1997-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$610.234,00 (seiscentos e dez mil e duzentos e trinta e quatro reais), para os fins que especifica", sancionado e transformado na Lei nº 9.516, de 20 de novembro de 1997;

Nº 199, de 1997 (nº 1.413/97, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 18, de 1997-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$26.897.396,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e seis reais), para os fins que especifica", sancionado e transformado na Lei nº 9.517, de 20 de novembro de 1997; e

Nº 200, de 1997 (nº 1.414/97, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 23, de 1997-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$14.161.896,00 (quatorze milhões, cento e sessenta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais), para os fins que especifica", sancionado e transformado na Lei nº 9.518, de 20 de novembro de 1997.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

AVISO**DO MINISTRO DE ESTADO
DOS TRANSPORTES**

Nº 1.011/97, de 13 do corrente, encaminhando cópia dos Pareceres elaborados pela Consultoria Jurídica do referido Ministério, solicitada através do Requerimento nº 774, de 1997, do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Otoniel Machado.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 252, DE 1997**

Extingue a utilização da Taxa Referencial (TR) nos depósitos em que especifica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os depósitos de poupança, a cada data-base, terão remuneração composta por:

I – remuneração básica: equivalente à variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas;

II – rendimento mínimo: juros de meio por cento ao mês;

III – rendimento extra: juro adicional, cuja definição e alteração cabem ao Conselho Monetário Nacional, facultada a possibilidade de observar-se taxas diferenciais proporcionalmente maiores quanto maior o período de aplicação.

§ 1º A remuneração será calculada sobre o menor saldo apresentado em cada período de rendimento.

§ 2º A data-base de remuneração da conta de depósito de poupança será o dia do mês de sua abertura, considerando-se a data-base de remuneração das contas abertas nos dias 29, 30 e 31 como o dia 1º do mês seguinte.

§ 3º O disposto neste artigo aplicar-se-á, para cada depósito de poupança, a partir do primeiro dia após a primeira data-base de remuneração posterior à data de promulgação desta Lei.

§ 4º Para efeito do disposto no inciso I do caput, será utilizado, nos depósitos de periodicidade

mensal, o último IGP-M disponível, e nos de periodicidade superior a um mês, o acumulado, em período equivalente, dos últimos IGP-M disponíveis.

§ 5º O rendimento previsto no inciso III não estará isento de tributação.

§ 6º O Banco Central do Brasil regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 2º É o Banco Central do Brasil autorizado a instituir e disciplinar outras modalidades de cadernetas de poupança, para financiar programas habitacionais, observadas a periodicidade de crédito de rendimentos mínimos de um mês e a remuneração básica pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 3º Os contratos já existentes, que originalmente continham cláusula expressa de utilização da Unidade Padrão de Capital (UPC) como fator de atualização, passam a ser atualizados mediante a aplicação do índice de remuneração básica, acrescido do rendimento extra, a que se referem os incisos I e III do art. 1º, dos depósitos de poupança com data-base de remuneração no dia 1º.

Art. 4º Os saldos devedores e as prestações dos contratos celebrados até 24 de novembro de 1986 por entidades integrantes dos Sistemas Financeiros da Habitação e do Saneamento (SFH e SFS), com cláusula de atualização monetária pela variação da UPC, da OTN, do Salário Mínimo ou do Salário Mínimo de Referência, passam a ser atualizados pela aplicação do índice de remuneração básica, acrescido do rendimento extra, a que se referem os incisos I e III do art. 1º, dos Depósitos de Poupança com data-base de remuneração no dia 1º, mantidas a periodicidade e as taxas de juros estabelecidas contratualmente.

§ 1º Os saldos devedores e as prestações dos contratos celebrados no período de 25 de novembro de 1986 a 31 de janeiro de 1991, pelas entidades mencionadas neste artigo, com recursos de depósitos de poupança, passam a ser atualizados mensalmente pela aplicação do índice de remuneração básica, acrescido do rendimento extra, a que se referem os incisos I e III do art. 1º, dos Depósitos de Poupança com data-base de remuneração no dia de assinatura dos respectivos contratos.

§ 2º Os contratos celebrados a partir da vigência da medida provisória que deu origem à Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, pelas entidades mencionadas neste artigo, com recursos de Depósitos de Poupança, terão cláusula de atualização pela remuneração básica, acrescida do rendimento extra, referidos nos incisos I e III do art. 1º, aplicáveis aos

Depósitos de Poupança com data-base de remuneração no dia de assinatura dos respectivos contratos.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se igualmente às operações ativas e passivas dos fundos vinculados ao SFH, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 4º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se às Letras Hipotecárias emitidas e aos depósitos efetuados a qualquer título, com recursos oriundos dos Depósitos de Poupança, pelas entidades mencionadas neste artigo, junto ao Banco Central do Brasil.

Art. 5º Os contratos celebrados a partir de 1º de fevereiro de 1991, relativos a operações realizadas por empresas construtoras e incorporadoras, com adquirentes de imóveis residenciais e comerciais, que contenham cláusula de remuneração pela taxa básica aplicável aos depósitos de poupança, passam a ser remunerados pela remuneração básica, acrescida do rendimento extra, referidos nos incisos I e III do art. 1º, desde que vinculados a financiamento junto a instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE).

Parágrafo único. É facultada, a partir da promulgação desta lei, a celebração de contratos com as características descritas no **caput**, com cláusula de remuneração pela remuneração básica, acrescida do rendimento extra, referidos nos incisos I e III do art. 1º, desde que vinculados a financiamento junto a instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE).

Art. 6º Os saldos dos contratos realizados com recursos dos depósitos de poupança rural, serão atualizados pela remuneração básica, acrescida do rendimento extra, referidos, nos incisos I e III do art. 1º, aplicadas aos depósitos de poupança com data-base de remuneração no dia da assinatura dos respectivos contratos.

Art. 7º As prestações mensais dos contratos de financiamento firmados no âmbito do SFH, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP), serão reajustadas em função da data-base para a respectiva revisão salarial, mediante a aplicação:

I – do índice derivado da taxa de remuneração básica acrescida do rendimento extra, referidos nos incisos I e III do art. 1º, aplicáveis aos depósitos de poupança livre no período observado que:

a) nos contratos firmados até 24 de novembro de 1986, o índice a ser utilizado corresponderá àquele aplicável às contas de poupança com data-base de remuneração no dia 1º de cada mês;

b) nos contratos firmados a partir de 25 de novembro de 1986, o índice a ser utilizado corresponderá àquele aplicável às contas de depósitos de poupança com data-base de remuneração no dia da assinatura dos respectivos contratos;

II – do índice correspondente ao percentual relativo ao ganho real de salário.

§ 1º No caso de contratos enquadrados na modalidade plena do PES/CP, far-se-á o reajuste mensal das respectivas prestações, observado o disposto nas alíneas a e b do item I deste artigo.

§ 2º Do percentual de reajuste de que trata o **caput** deste artigo será deduzido o percentual de reajuste a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º É facultado ao agente financeiro aplicar, em substituição aos percentuais previstos no **caput** e § 1º deste artigo, o índice de aumento salarial da categoria profissional, quando conhecido.

Art. 8º As obrigações do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) serão atualizadas mensalmente pela remuneração básica a que se refere o inciso I do art. 1º.

Art. 9º As sentenças judiciais, de qualquer natureza, serão obrigatoriamente atualizadas pela remuneração básica a que se refere o inciso I do art. 1º.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados os arts. 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21 e 23 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, o art. 7º da Lei nº 8.660, de 28 de maio de 1993, e demais disposições em contrário.

Justificação

Desde a implantação do chamado Plano Colô, em 1991, a caderneta de poupança tem a sua correção monetária atrelada à Taxa Referencial – TR. Diversos outros contratos e passivos públicos, que utilizam o índice de correção da poupança como referencial, também ficam atrelados à TR.

Este procedimento contém impropriedade que gera significativo prejuízo ao Erário. Isto porque a TR não é um índice de preços, e sim, uma taxa de juros que, via de regra, supera a variação dos preços. Assim, indexar a poupança e passivos públicos à TR significa aplicar correção monetária excessiva a estes valores. Tal prejuízo aumenta sempre que a taxa de juros básica da economia se eleva.

Este projeto de lei tem o objetivo de desvincular da variação da TR a correção do saldo de três importantes passivos públicos: o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) e as sentenças

judiciais de responsabilidade dos erários federal, estaduais e municipais.

Nesse sentido, os saldos das cadernetas de poupança passariam a ser corrigidos não mais pela TR, e sim pelo índice Geral de Preços – Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. A escolha do IGP-M deve-se ao fato de este índice de preços estar disponível desde o início de cada mês, o que facilitará o cálculo da remuneração básica dos depósitos de poupança. Para evitar que a caderneta de poupança perca atratividade, facultou-se ao Conselho Monetário Nacional (CMN) a fixação de uma taxa de juros extra, acima dos atuais 0,5% mensais.

Com vistas a evitar o "descasamento" entre operações ativas e passivas relacionadas às cadernetas de poupança, todos os contratos que têm como referência a variação da caderneta de poupança (ou seja, a TR) passam a ter como referência o IGP-M mais a taxa de juros extra arbitrada pelo CMN.

Excetuam-se deste procedimento os saldos do FGTS e FCVS, que não necessitam de equiparação de taxas. O FGTS é uma poupança compulsória, não sendo necessário, portanto, elevar o seu rendimento de acordo com o crescimento do juro básico da economia. Ao se alterar a definição de remuneração básica da poupança, altera-se também a forma de remuneração do FGTS. O FCVS é um passivo público proveniente do acúmulo de dívidas passadas, não estando "casado" com qualquer operação ativa **em ser**. Logo, também neste caso não há motivos para elevar a correção deste passivo ao sabor da variação dos juros de curto prazo da economia.

Fato semelhante ocorre com as sentenças judiciais nas quais os erários das três esferas de governo constam como condenados a pagamento de indenizações. Trata-se de ações judiciais, na maioria das vezes trabalhistas, e que não têm qualquer motivo para serem corrigidas por uma taxa de juros como a TR.

Pelo exposto, conto com a colaboração dos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1997. –
Senador **José Serra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.177, DE 1º DE MARÇO 1991

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Banco Central do Brasil divulgará Taxa Referencial (TR), calculada a partir da remuneração mensal média líquida de impostos, dos depósitos a prazo fixo captados nos bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimentos, caixas econômicas, ou dos títulos públicos federais, estaduais e municipais, de acordo com metodologia a ser aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, no prazo de sessenta dias e enviada ao conhecimento do Senado Federal.

§ 1º A TR será mensalmente divulgada pelo Banco Central do Brasil, no máximo até o oitavo dia útil do mês de referência.

§ 2º As instituições que venham a ser utilizadas como bancos de referência, dentre elas, necessariamente, as dez maiores do País, classificadas pelo volume de depósitos a prazo fixo, estão obrigadas a fornecer as informações de que trata este artigo, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, sujeitando-se a instituição e seus administradores, no caso de infração às referidas normas, às penas estabelecidas no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 3º Enquanto não aprovada a metodologia de cálculo de que trata este artigo, o Banco Central do Brasil fixará a TR.

Art. 2º O Banco Central do Brasil divulgará, para cada dia útil, a Taxa Referencial Diária (TRD), correspondendo seu valor diário à distribuição **pro rata** dia da TR fixada para o mês corrente.

§ 1º Enquanto não divulgada a TR relativa ao mês corrente, o valor da TRD será fixado pelo Banco Central do Brasil com base em estimativa daquela taxa.

§ 2º Divulgada a TR, a fixação da TRD nos dias úteis restantes do mês deve ser realizada de forma tal que a TRD acumulada entre o 1º dia útil do mês e o 1º dia útil do mês subsequente seja igual à TR do mês corrente.

Art. 3º Ficam extintos a partir de 1º de fevereiro de 1991:

I – o BTN Fiscal instituído pela Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989;

II – o Bônus do Tesouro Nacional (BTN) de que trata o art. 5º da Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989, assegurada a liquidação dos títulos em circulação, nos seus respectivos vencimentos;

III – o Maior Valor de Referência (MVR) e as demais unidades de conta assemelhadas que são atualizadas, direta ou indiretamente, por índice de preços.

Parágrafo único. O valor do BTN e do BTN Fiscal destinado à conversão para cruzeiros dos contratos extintos na data de publicação da medida provisória que deu origem a esta lei, assim como para efeitos fiscais, é de Cr\$126,8621.

Art. 4º A partir da vigência da medida provisória que deu origem a esta lei, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística deixará de calcular o Índice de Ajuste de Valores Fiscais (IRFV) e o Índice da Cesta Básica (ICB), mantido o cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 5º A partir de 1º de março de 1991, o valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), emitidas anteriormente a 15 de janeiro de 1989 (art. 6º do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986), dos Bônus do Tesouro Nacional (BTN), emitidos até a data de vigência da medida provisória que deu origem a esta lei, das Letras do Tesouro Nacional, de Série Especial (§ 1º do art. 11 do Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987), e dos Títulos da Dívida Agrária (TDA), será atualizado, no primeiro dia de cada mês, por índice calculado com base na TR referente ao mês anterior.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos BTN emitidos anteriormente à vigência da medida provisória que deu origem a esta lei, com cláusula de opção, ficando assegurada, por ocasião do resgate, a alternativa de atualização com base na variação da cotação do dólar norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os BTN-Série Especial, emitidos em conformidade com o § 2º do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, passam a ser atualizados, a partir de 1º de fevereiro de 1991, pela TRD, acrescidos de juros de seis por cento ao ano, ou fração **pro rata**.

§ 3º Os Títulos da Dívida Agrária (TDA) terão remuneração de seis por cento ao ano ou fração **pro rata**, mantido o seu poder liberatório nos termos da legislação em vigor, podendo, a partir de seu vencimento, ser utilizados na aquisição de ações de empresas estatais incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Art. 6º Para atualização de obrigações com cláusula de correção monetária pela variação do BTN, do BTN Fiscal, das demais unidades no art. 3º e dos índices mencionados no art. 4º, relativas a contratos em geral, exceto aqueles cujo objeto seja a venda de bens para entrega futura, a prestação de serviços contínuos ou futuros e a realização de obras, firmados anteriormente à medida provisória que deu origem a esta lei, deverá ser observado o seguinte:

I – nos contratos que prevêem índice substitutivo deverá ser adotado esse índice, exceto nos casos em que esta lei dispuser em contrário;

II – nos contratos em que não houver previsão de índice substitutivo, será utilizada a TR, no caso dos contratos referentes ao BTN ou a unidade corrigida mensalmente, ou a TRD, no caso daqueles referentes ao BTN Fiscal e a unidades corrigidas diariamente.

Parágrafo único. Para atualização, no mês de fevereiro de 1991, dos contratos referentes ao BTN, a unidade de conta com correção mensal ou a índice de preços, deverá ser utilizado índice resultante de composição entre o índice **pro rata**, no período decorrido entre a data de aniversário do contrato no mês de janeiro de 1991 e o dia 1º de fevereiro de 1991 e a TRD entre 1º de fevereiro de 1991 e o dia de aniversário do contrato no mês de fevereiro.

Art. 7º Os saldos dos cruzados novos transferidos ao Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, serão remunerados, a partir de 1º de fevereiro de 1991 e até a data da conversão, pela TRD, acrescida de juros de seis por cento ao ano, ou fração **pro rata**, e serão improrogavelmente, convertidos em cruzeiros, na forma da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

Art. 8º O art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Banco Central do Brasil e as instituições financeiras a que se refere o § 2º deste artigo recolherão ao Tesouro Nacional, no último dia útil de cada decênio, remuneração incidente sobre os saldos diários dos depósitos da União existentes no decênio imediatamente anterior.

§ 1º Os saldos de que trata este artigo, a partir de 4 fevereiro de 1991, serão remunerados pela Taxa Referencial Diária (TRD), divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º No caso em que órgãos e entidades da União, em virtude de características operacionais específicas, não possam integrar o sistema de caixa único do Tesouro Nacional, os recursos destinados a atender suas necessidades poderão, excepcionalmente, ser depositados no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal."

Art. 9º A partir de fevereiro de 1991, incidirá a TRD sobre os impostos, as multas, as demais obrigações fiscais e parafiscais, os débitos de qualquer natureza para com as Fazendas Nacional, Estadual,

do Distrito Federal e dos Municípios, com o Fundo de Participação PIS-Pasep e com o Fundo de Investimento Social, e sobre os passivos de empresas concordatárias em falência e de instituições em regime de liquidação extrajudicial, intervenção e administração especial temporária.

§ 1º (Vetado).

§ 2º A base de cálculo do Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos produzidos por títulos e aplicações de renda fixa será determinada mediante a exclusão, do rendimento bruto, da parcela correspondente à remuneração pela TRD, verificada no período da aplicação.

Art. 10. A partir da vigência da medida provisória que deu origem a esta lei, é vedado estipular, nos contratos referidos no art. 6º, cláusula de correção monetária com base em índice de preços, quando celebrados com prazo ou período de repactuação inferior a um ano.

Art. 11. Nas operações realizadas no mercado financeiro, é admitida a utilização da TR e da TRD como base para remuneração dos respectivos contratos, somente quando não tenham prazo ou período de repactuação inferior a noventa dias.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil poderá alterar o prazo mencionado neste artigo, respeitados os contratos firmados.

Art. 12. Em cada período de rendimento, os depósitos de poupança serão remunerados:

I – como remuneração básica, por taxa correspondente à acumulação das TRD, no período transcorrido entre o dia do último crédito de rendimento, inclusive, e o dia do crédito de rendimento, exclusive;

II – como adicional, por juros de meio por cento ao mês.

§ 1º A remuneração será calculada sobre o menor saldo apresentado em cada período de rendimento.

§ 2º Para o efeito do disposto, neste artigo, considera-se período de rendimento:

I – para os depósitos de pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, o mês corrido, a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança;

II – para os demais depósitos o trimestre corrido a partir da data de aniversário da conta de depósito de poupança.

§ 3º A data de aniversário da conta de depósito de poupança será o dia do mês de sua abertura considerando-se a data de aniversário das contas abertas nos dias 29, 30 e 31 como o dia 1º do mês seguinte.

§ 4º O crédito dos rendimentos será efetuado:

I – mensalmente na data de aniversário da conta, para os depósitos de pessoa física e de entidades sem fins lucrativos; e

II – trimestralmente, na data de aniversário no último mês do trimestre, para os demais depósitos.

Art. 13 O disposto no artigo anterior aplica-se ao crédito de rendimento realizado a partir do mês de fevereiro de 1991, inclusive.

Parágrafo único. Para o cálculo do rendimento a ser creditado no mês de fevereiro de 1991 – cadernetas mensais – e nos meses de fevereiro, março e abril – cadernetas trimestrais – será utilizado um índice composto da variação do BTN Fiscal observado entre a data do último crédito de rendimentos, inclusive, e o dia 1º de fevereiro de 1991, a da TRD, a partir dessa data e até o dia do próximo crédito de rendimentos, exclusive.

Art. 14. É o Banco Central do Brasil autorizado a instituir e disciplinar novas modalidades de caderneta de poupança observada periodicidade de crédito de rendimento superior a trinta dias e remuneração básica pela TRD.

Art. 15. Para os contratos já existentes contendo cláusula expressa de utilização da Unidade Padrão de Capital (UPC) como fator de atualização, esta passa a ser atualizada mediante a aplicação do índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia 1º.

Art. 16. O disposto no artigo anterior aplica-se à atualização da UPC a ser realizada em 1º de abril de 1991.

Art. 17. A partir de fevereiro de 1991, os saldos das contas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) passam a ser remunerados pela taxa aplicável à remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia 1º, observada a periodicidade mensal para remuneração.

Parágrafo único. As taxas de juros previstas na legislação em vigor do FGTS são mantidas e consideradas como adicionais à remuneração prevista neste artigo.

Art. 18 Os saldos devedores e as prestações dos contratos celebrados até 24 de novembro de 1986 por entidades integrantes dos Sistemas Financeiros da Habitação e do Saneamento (SFH e SFS), com cláusula de atualização monetária pela variação da UPC, da OTN, do Salário Mínimo ou do Salário Mínimo de Referência, passam, a partir de fevereiro de 1991, a ser atualizados pela taxa aplicável à remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia 1º, mantidas a peri-

odicidade e as taxas de juros estabelecidas contratualmente.

§ 1º Os saldos devedores e as prestações dos contratos celebrados no período de 25 de novembro de 1986 a 31 de janeiro de 1991 pelas entidades mencionadas neste artigo, com recursos de depósitos de poupança, passam, a partir de fevereiro de 1991, a ser atualizados mensalmente pela taxa aplicável à remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia da assinatura dos respectivos contratos.

§ 2º Os contratos celebrados, a partir da vigência da medida provisória que deu origem a esta lei, pelas entidades mencionadas neste artigo, com recursos de depósitos de poupança, terão cláusula de atualização pela remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança com data de aniversário no dia de assinatura dos respectivos contratos.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se igualmente às operações ativas e passivas dos fundos vinculados ao SFH, ressalvando o disposto no parágrafo seguinte.

§ 4º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se às Letras Hipotecárias emitidas e aos depósitos efetuados a qualquer título, com recursos oriundos dos depósitos de poupança, pelas entidades mencionadas neste artigo, junto ao Banco Central do Brasil; e às obrigações do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

Art. 19. Os contratos celebrados a partir de 1º de fevereiro de 1991, relativos a operações realizadas por empresas construtoras e incorporadoras com adquirentes de imóveis residenciais e comerciais poderão conter cláusula de remuneração pela taxa básica aplicável aos depósitos de poupança desde que vinculados a financiamento junto a instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE).

Art. 20. O resultado apurado pela aplicação do critério de cálculo de atualização das operações de que trata o art. 18, lastreadas com recursos de depósitos de poupança e da atualização desses depósitos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 13 desta lei, será incorporado ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), nos termos das instruções a serem expedidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 21. Os saldos dos contratos de financiamentos, celebrados até o dia 31 de janeiro de 1991, realizados com recursos dos depósitos de poupança rural, serão atualizados, no mês de fevereiro de 1991, por índice composto:

I – da variação do BTN Fiscal observado entre a data de aniversário ou de assinatura do contrato no mês de janeiro de 1991 e o dia 1º de fevereiro de 1991; e

II – da TRD acumulada entre 1º de fevereiro de 1991 e o dia do aniversário do contrato no mês de fevereiro de 1991.

Parágrafo único. A partir do mês de março de 1991, os saldos dos contratos mencionados neste artigo serão atualizados pela remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança com data de aniversário no dia da assinatura dos respectivos contratos.

Art. 22. Os contratos celebrados a partir de 1º de fevereiro de 1991, com recursos dos depósitos de poupança rural terão cláusulas de atualização pela remuneração básica aplicada aos depósitos de poupança com data de aniversário no dia da assinatura dos respectivos contratos.

Art. 23. A partir de fevereiro de 1991 as prestações mensais dos contratos de financiamento, firmados no âmbito do SHF, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP), serão reajustados em função da data-base para a respectiva revisão salarial, mediante a aplicação:

I – do índice derivado da taxa de remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança livre no período, observado que:

a) nos contratos firmados até 24 de novembro de 1986, o índice a ser utilizado corresponderá àquele aplicável às contas de poupança com data de aniversário no dia 1º de cada mês.

b) nos contratos firmados a partir de 25 de novembro de 1986 o índice a ser utilizado corresponderá àquele aplicável às contas de depósitos de poupança com data de aniversário no dia da assinatura dos respectivos contratos;

II – do índice correspondente ao percentual relativo ao ganho real de salário.

§ 1º No caso de contratos enquadrados na modalidade plena do PES/CP, far-se-á, a partir do mês de fevereiro de 1991, o reajuste mensal das respectivas prestações, observado o disposto nas alíneas a e b do item I deste artigo.

§ 2º Do percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo será deduzido o percentual de reajuste a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º É facultado ao agente financeiro aplicar, em substituição aos percentuais previstos no caput e § 1º deste artigo, o índice de aumento salarial da categoria profissional, quando conhecido.

Art. 24. Aos mutuários com contratos vinculados ao PES/CP, firmados a qualquer tempo, é assegurado que, na aplicação de qualquer reajuste, a participação da prestação mensal na renda atual não excederá a relação prestação/renda verificada na data da assinatura do contrato de financiamento ou da opção pelo PES, desde que efetuem a devida comprovação perante o agente financeiro, podendo ser solicitada essa revisão a qualquer tempo.

§ 1º Respeitada a relação de que trata este artigo, o valor de cada prestação mensal deverá corresponder, no mínimo, ao valor da parcela mensal de juros, calculado à taxa convencionada no contrato.

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo às hipóteses de redução de renda por mudança de emprego ou por alteração na composição da renda familiar em decorrência da exclusão de um ou mais co-adquirentes, assegurado ao mutuário, nesses casos, o direito à renegociação da dívida junto ao agente financeiro, visando restabelecer o comprometimento inicial da renda.

§ 3º Sempre que, em virtude da aplicação do PES/CP, a prestação for reajustada em percentagem inferior àquela referida no art. 23 desta lei, a diferença será incorporada em futuros reajustes de prestações até o limite de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 25. Os recursos repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), originários do Fundo PIS/Pasep e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, e os saldos devedores dos financiamentos a que se destinam serão atualizados, de acordo com a periodicidade fixada contratualmente, pela TR, mantidas as taxas de juros contratadas.

Parágrafo único. Para atualização no mês de fevereiro de 1991, das obrigações e contratos de que trata este artigo, deverá ser utilizado o dia 1º como data.

Art. 26. As operações de crédito rural contratadas junto às instituições financeiras, com recursos oriundos de depósitos à vista e com cláusula de atualização pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), passam a ser autorizadas pela TR, observado o disposto no art. 6 desta lei.

Art. 27. As obrigações contratuais e pecuniárias e os títulos de crédito, inclusive duplicatas, que tenham sido constituídos no período de 1º de setembro de 1990 a 31 de janeiro de 1991, sem cláusula de reajuste ou com cláusula de correção monetária prefixada, serão deflacionados, no dia do vencimento, dividindo-se o montante expresso em cruzeiros

pelo fator de deflação a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 1º O fator de deflação será diário e calculado pela multiplicação cumulativa de 1,0116 para cada dia útil, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

§ 2º O Banco Central do Brasil poderá alterar e, a partir da data que fixar, tornar constante o fator de deflação de que trata este artigo, desde que, neste caso, seja observado o intervalo mínimo de trinta dias entre a divulgação da alteração e sua efetiva vigência.

§ 3º Não estão sujeitas ao regime de deflação de que trata este artigo as obrigações tributárias, mensalidades escolares, mensalidades de clubes, associações e entidades sem fins lucrativos, despesas condominiais e os pagamentos em geral contra a prestação de serviços de telefonia, esgoto, fornecimento de água, energia elétrica e gás.

Art. 28. As operações realizadas em mercados a termo e de opções das bolsas de valores e de mercadorias e de futuros sujeitam-se ao regime de deflação previsto no artigo anterior, nas seguintes condições:

I – nos contratos a termo, o fator de deflação incidirá na data de vencimento, inclusive no caso de encerramento antecipado;

II – nas operações com opções, o fator de deflação incidirá sobre o preço de exercício na data em que o direito for exercido.

§ 1º O fator de deflação não incide sobre os preços das operações realizadas no mercado à vista ou disponível das bolsas de valores, de mercadorias e de futuros.

§ 2º Os contratos futuros das bolsas de valores, de mercadorias e de futuros deverão ser liquidados, compulsoriamente, no primeiro dia de pregão após a publicação da medida provisória que deu origem a esta lei.

Art. 29. As entidades de previdência privada, as companhias seguradoras e as de capitalização são equiparadas às instituições financeiras e às instituições do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários, com relação às suas operações realizadas nos mercados financeiros e de valores mobiliários respectivamente, inclusive em relação ao cumprimento das diretrizes do Conselho Monetário Nacional quanto às suas aplicações para efeito de fiscalização do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários e da aplicação de penalidades previstas nas Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não modifica o tratamento tributário definido em lei nem a competência específica, relativamente àquelas entidades, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social e da Superintendência de Seguros Privados, que deverão ser comunicadas sobre quaisquer irregularidades constatadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 30. É criada a Nota do Tesouro Nacional (NTN), a ser emitida, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na lei orçamentária, bem como em seus créditos adicionais, com a finalidade de prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita.

§ 1º Poderá ser autorizada a emissão do NTN com cláusula alternativa de opção, por ocasião do resgate, pela atualização cambial com base na variação da cotação do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º As Notas do Tesouro Nacional (NTN), a partir do seu vencimento, terão poder liberatório para pagamento de qualquer tributo federal, de responsabilidade de seus titulares ou de terceiros, pelo seu valor de resgate.

Art. 31. Os bancos comerciais, os bancos de desenvolvimento, os bancos múltiplos e as caixas econômicas, com carteira comercial ou de investimento, poderão emitir Títulos de Desenvolvimento Econômico (TDE), para captação de recursos destinados ao financiamento de projetos no âmbito do Programa de Fomento à Competitividade Industrial (PFCI), aos quais terão acesso somente as empresas referidas no inciso II do art. 171 da Constituição Federal.

§ 1º Os TDE terão as seguintes características:

I – prazo: compatível com o cronograma financeiro dos projetos;

II – remuneração: TR;

III – colocação: por intermédio de instituições financeiras e do mercado de capitais, junto a investidores institucionais, pessoas físicas e jurídicas.

§ 2º O Banco Central do Brasil expedirá as instituições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 32. As receitas geradas pelos contratos de financiamentos de projetos aprovados no âmbito do PFCI não constituirão base de cálculo da contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e para o Programa de Integração Social (PIS), bem como para o Finsocial.

Art. 33. A partir de 1º de maio de 1991, são transferidas ao Banco Central do Brasil as atribuições previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, no que se refere às operações conhecidas como consórcio, fundo mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de quaisquer natureza.

Parágrafo único. A fiscalização das operações mencionadas neste artigo, inclusive a aplicação de penalidades, será exercida pelo Banco Central do Brasil.

Art. 34. (Vetado).

Art. 35. É, também, permitida a utilização dos saldos em cruzados novos, transferidos ao Banco Central do Brasil na forma do art. 9º da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, para fins de aquisição, exclusivamente por seus beneficiários, de unidades habitacionais de propriedade de fundações que integrem, por força da lei de sua criação, o Sistema Financeiro de Habitação (SFH), desde que tais recursos estivessem depositados, em 15 de março de 1990, em contas de poupança de titularidade do adquirente.

Parágrafo único. As fundações mencionadas neste artigo aplica-se o disposto no art. 11 da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

Art. 36. No interesse da segurança do abastecimento de produtos agrícolas alimentares e da estabilização dos preços, é o Poder Executivo, por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento, autorizado a realizar operações de compra e venda de estoques de produtos básicos essenciais ao consumo da população, ao abrigo das disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, do art. 35 da Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, do art. 3º da Lei nº 8.174, de 30 de janeiro de 1991, demais legislação pertinente a respectiva regulamentação.

Art. 37. O Banco Central do Brasil enviará, trimestralmente, ao Senado Federal demonstrativos financeiro das aplicações em projetos com recursos do Programa de Fomento à Competitividade Industrial (PFCI).

Art. 38. Os saldos das contas do Fundo de Participação PIS/PASEP e as obrigações emitidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) serão reajustados pela TR nas épocas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 39. Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contr-

tual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento.

§ 1º Aos débitos trabalhistas constantes de condenação pela Justiça do Trabalho ou decorrentes dos acordos feitos em reclamatória trabalhista, quando não cumpridos nas condições homologadas ou constantes do termo de conciliação, serão acrescidos, nos juros de mora previstos no **caput** juros de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados **pro rata die**, ainda que não explicitados na sentença ou no termo de conciliação.

§ 2º Na hipótese de a data de vencimento das obrigações de que trata este artigo ser anterior a 1º de fevereiro de 1991, os juros de mora serão calculados pela composição entre a variação acumulada do BTN Fiscal no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e 31 de janeiro de 1991, e a TRD acumulada entre 1º de fevereiro de 1991 e seu efetivo pagamento.

Art. 40. O depósito recursal de que trata o art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho fica limitada a Cr\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), nos casos de interposição de recurso ordinário, e a Cr\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), em se tratando de recurso de revista, embargos infringentes e recursos extraordinários, sendo devido a cada novo recurso interposto no decorrer do processo.

§ 1º Em se tratando de condenação imposta em ação rescisória, o depósito recursal terá como limite máximo, qualquer que seja o recurso, o valor de Cr\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros).

§ 2º Os valores previstos neste artigo poderão ser periodicamente alterados pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 41. Os Fundos Constitucionais do Norte e do Centro-Oeste, bem como os Fundos Regionais de Investimentos (Finam, Finor, Funres), serão atualizados segundo os critérios estabelecidos no art. 9º

Art. 42. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até 31 de março de 1991, projeto de lei dispondo sobre a atualização das demonstrações financeiras das pessoas jurídicas de que trata a Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989, em virtude da extinção do BTN e do BTN Fiscal.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se o Decreto-Lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, e demais disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 1991; 170º da Independência e 103 da República. – **FERNANDO COLLOR** – **Zélia M. Cardoso de Mello**.

LEI Nº 8.660, DE 28 DE MAIO DE 1993

Estabelece novos critérios para a fixação da Taxa Referencial (TR), extingue a Taxa Referencial Diária (TRD) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara dos Deputados no exercício do cargo de Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a metodologia aprovada pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos do art. 1º, **caput** da Lei nº 8.711, de 1º de março de 1991, a partir de 1º de maio de 1993 o Banco Central do Brasil divulgará, diariamente, Taxa Referencial (TR) para períodos de um mês, com início no dia a que TR se referir.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se mês o período contado do dia do início ao dia correspondente do mês seguinte.

Art. 2º Fica extinta, a partir de 1º de maio de 1993, a Taxa Referencial Diária (TRD) de que trata o art. 2º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Parágrafo único. Exclusivamente para os fins previstos no art. 4º, o Banco Central do Brasil divulgará taxas diárias para o mês de maio de 1993, cujo valor corresponderá à distribuição **pro rata** dia da Taxa Referencial (TR) do dia primeiro daquele mês.

Art. 3º Os negócios jurídicos realizados anteriormente a 1º de maio de 1993 e que tenham remuneração calculada com base na Taxa Referencial (TR) subordinam-se ao seguinte critério:

I – até a data-base do mês de maio de 1993, aplica-se a Taxa Referencial (TR) do mês anterior ou a Taxa Referencial (TR) acumulada do período desde o último reajuste, conforme o caso;

II – a partir da data-base no referido mês, utiliza-se a Taxa Referencial (TR), divulgada nos termos desta lei, para aquela data.

Parágrafo único. O valor nominal dos títulos mencionados no art. 5º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, atualiza-se, no primeiro dia de cada mês, por índice calculado com base na Taxa Referencial (TR) relativa ao dia primeiro do mês anterior.

Art. 4º Os negócios jurídicos realizados anteriormente a 1º de maio de 1993 e que tenham remuneração

neração calculada com base na Taxa Referencial Diária (TRD), remunera-se da seguinte forma:

I – até o dia 3 de maio de 1993, pela acumulação das Taxas Referenciais Diárias (TRD) relativas aos dias do mês anterior;

II – a partir do dia 3 de maio de 1993, inclusive, até o dia do respectivo vencimento ou data-base da obrigação neste mês, conforme o caso, pela acumulação das taxas diárias divulgadas de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 2º;

III – a partir da data-base do mês de maio de 1993, pela Taxa Referencial (TR), divulgada nos termos desta lei, para aquela data.

Art. 5º Para os efeitos do disposto nos artigos anteriores, considera-se data-base, em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da obrigação.

Parágrafo único. Nos meses em que não existir o dia correspondente ao do vencimento da obrigação, utilizar-se-á a Taxa Referencial do dia subsequente.

Art. 6º Observadas as disposições do art. 4º desta lei, os Depósitos Especiais Remunerados (DER) terão como data-base o dia primeiro de cada mês e sua remuneração, calculada com base na Taxa Referencial (TR) daquele dia, incidirá sobre os saldos médios apresentados no período de vigência da Taxa Referencial (TR) e será creditada no primeiro dia do mês seguinte.

Art. 7º Os depósitos de poupança têm como remuneração básica a Taxa Referencial (TR) relativa à respectiva data de aniversário.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se ao crédito de rendimento realizado a partir do mês de maio de 1993.

§ 2º Para o cálculo do rendimento a ser creditado no mês de maio de 1993 – cadernetas mensais – e, nos meses de maio, junho e julho de 1993 – cadernetas trimestrais –, utiliza-se o critério estabelecido no art. 4º.

Art. 8º Os arts. 11, caput e 14 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. É admitida a utilização da Taxa Referencial (TR) como base de remuneração de contratos somente quando tenham prazo ou período de repactuação igual ou superior a três meses."

"Art. 14. É o Banco Central do Brasil autorizado a instituir e disciplinar outras modalidades de cadernetas de poupança, para financiar programas habitacionais, observadas a periodicidade de crédito de rendimentos mínimos de um mês e a remuneração

básica pela Taxa Referencial (TR) à respectiva data de aniversário."

Art. 9º As condições de remuneração e de atualização monetária, bem como a fixação de prazos mínimos, das operações realizadas no mercado financeiro reger-se-ão pelas normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, observadas as disposições desta lei e da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Brasília, 28 de maio de 1993, 172ª da Independência e 105ª da República. **INOCÊNCIO OLIVEIRA – Alexis Stepanenko.**

(À Comissão de Assuntos Econômicas – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO **Nº 253, DE 1997**

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, constante da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Observados os privilégios legais, o titular dos recursos oriundos da venda de ações ou de bens deve utilizar, obrigatoriamente, um mínimo de 50% (cinquenta por cento) desses recursos, na quitação de suas dívidas vencidas e vincendas perante a União."

Art. 2º Fica acrescido ao art. 13, o seguinte § 4º:

"Art. 13.

§ 4º Certidão expedida pelo Tribunal de Contas da União atestará a destinação de 50% (cinquenta por cento) da receita arrecadada pela União com a privatização de entidades da administração indireta, ao pagamento de amortização, juros e demais encargos das seguintes dívidas:

I – dívida pública, inclusive a dívida contratual da administração direta, indireta e autárquica, junto a entidades financeiras e organismos internacionais;

II – precatórios de sentenças judiciais transitadas em julgado."

Justificação

Recentemente, o Senado Federal aprovou o Projeto de Resolução nº 149/97, que alterou a Resolução nº 69/95, que determina que os Estados o Distrito Federal e Municípios, destinem 50% (cinquenta por cento) das suas receitas arrecadadas com a privatização de entidades da administração indireta, para pagamento e amortização de juros e demais encargos das dívidas públicas, contratuais com organismos financeiros e precatórios de sentenças judiciais transitadas em julgado.

São incontestes as dificuldades econômicas por que atravessam as unidades federadas com alto nível de comprometimento das suas arrecadações. A União, preocupada com esse endividamento e devidamente apoiada pelo Senado Federal, vem de autorizar propostas de aquisição, por bancos oficiais e privados, de débitos de Estados enquadrados no âmbito do Programa de Apoio de Reestruturação e ao ajuste Fiscal dos Estados.

Trata-se de medida saneadora que, junto a outras providências, tentará promover o reequilíbrio orçamentário dos governos estaduais. Entretanto, entendemos que o Governo Federal deveria também adotar mecanismos idênticos para o controle das suas contas, que, acreditamos terá reflexos positivos na nossa economia, excluindo de vez aquelas soluções paliativas e mirabolantes, típicas do economês.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1997. —
Casildo Maldaner, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

(*) LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031(1), de 12 de abril de 1990, e dá outras providências

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 149, DE 1997

Altera o artigo 13 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1995

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Otoniel Machado.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.021, DE 1997

Com fundamento no disposto no § 2º do art. 50, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que submeta à deliberação da Mesa Diretora, pedido de informação, ao Ministério da Justiça, a respeito das seguintes questões relativas à implementação da Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, que "Institui o Número Único de Registro de Identidade Civil, e dá outras providências":

1 — O art. 5º da Lei prevê o prazo de 180 dias para sua regulamentação. Para dar cumprimento a essa determinação, foi constituída, pela Portaria nº 146 — MJ, da mesma data, uma Comissão. Pergunta-se:

a) Tal Comissão concluiu seus trabalhos dentro do prazo previsto?

b) Tendo concluído, qual o teor de sua proposta?

c) Qual o destino dado a essa proposta, uma vez que não foi convertida no Decreto de regulamentação da Lei, dentro do prazo previsto?

2 — Temos informação de que a proposta apresentada pela Comissão incumbida de elaborar o projeto de regulamentação foi remetida a cada um dos Ministérios, para revisão/sugestões:

a) É verdadeira essa informação?

b) Se verdadeira, por que tal revisão, se a Comissão já contava com representantes de cada um dos Ministérios?

c) Qual o prazo dado aos Ministérios para emitirem opiniões ou pareceres ou sugestões a respeito do projeto de regulamentação?

d) Quais os Ministérios que já responderam à consulta? Qual o teor dessas respostas?

3 — Consta que o Ministério da Fazenda irá renovar o Cartão de Identificação do Contribuinte Pessoa Física (CIC/CPF) e que a Justiça Eleitoral pretende reeditar o Título de Eleitor, agregando-lhe foto, impressão digital e/ou assinatura do eleitor:

a) O Ministério da Justiça tem conhecimento dessa informação?

b) Tais projetos têm recursos orçamentários para sua implementação, previstos no Orçamento de 1998?

c) A Carteira de Identidade, contendo o Número Único de Registro de Identificação Civil não supre, com vantagens, esses documentos?

4 – De acordo com o art. 5º, *in fine*, da Lei nº 9.454, o prazo para início de implementação de seus dispositivos é de 360 dias, contados de sua promulgação. Considerando que esse prazo se esgota antes de 7 de abril de 1998:

a) Que providências já foram tomadas, visando o cumprimento dessa disposição legal?

b) Que órgão do Ministério irá cuidar dessa implementação?

5 – O art. 4º da Lei nº 9.454 determina que se inclua, na proposta orçamentária do órgão central do sistema, provisão dos meios necessários, acompanhados do cronograma de implementação e manutenção do Sistema. Em função de tal dispositivo:

a) Que recursos foram incluídos na Proposta Orçamentária para 1998?

b) Quais os prazos estabelecidos no cronograma de implementação e manutenção do Sistema?

Justificação

A Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, prevê, em seu art. 5º, prazos para a sua regulamentação e para início de sua implementação. O art. 6º estabelece em 5 anos, contados da promulgação da lei, o prazo de validade dos documentos de identificação, hoje vigentes. Findo esse prazo, perderão a validade os documentos com ela em desacordo. O art. 4º dispõe que seja incluída, na Proposta Orçamentária do órgão central do sistema (Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil), a provisão dos meios necessários e o cronograma de sua implementação e manutenção.

Ac elaborarmos o projeto de lei que deu origem à lei em questão, tivemos o cuidado de estabelecer prazos específicos para sua implementação, bem como determinar a provisão de recursos para tal, preocupados em não deixá-los ao arbítrio dos executores.

Entretanto, o primeiro desses prazos – o que trata da regulamentação da lei – já se extinguiu, sem que tenha sido cumprida a determinação. O receio é de que o segundo prazo, também seja descumprido e, por consequência, o terceiro, caindo a lei no esquecimento, o que, consideramos inconcebível e inaceitável: Se votamos leis é para que sejam cumpridas.

Em contraposição, a imprensa tem divulgado a disposição da Secretaria da Receita Federal de reemitir o Cartão de Identificação do Contribuinte Pessoa Física – CIC/CPF, que contém mais de 100 milhões de inscritos, e a Justiça Eleitoral manifesta a intenção de reemitir o Título de Eleitor, também com mais de 100 milhões de inscritos, para agregar-lhe elementos como foto, número de identidade, assinatura do portador etc.

Destarte, Senhor Presidente, encareço que este requerimento seja apreciado, o mais breve possível, pela Mesa Diretora e encaminhado ao Senhor Ministro da Justiça, a fim de que obtenhamos uma resposta, o mais breve possível, e possamos tomar as providências que se recomendarem.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1997. –
Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.454, DE 7 DE ABRIL DE 1997

Institui o número único de Registro de Identidade Civil e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o número único de Registro de Identidade Civil, pelo qual cada cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, será identificado em todas as suas relações com a sociedade e com os organismos governamentais e privados.

Parágrafo único. (Vetado.)

I – (Vetado.)

II – (Vetado.)

III – (Vetado.)

Art. 2º É instituído o Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, destinado a conter o número único de Registro Civil acompanhado dos dados de identificação de cada cidadão.

Art. 3º O Poder Executivo definirá a entidade que centralizará as atividades de implementação, coordenação e controle do Cadastro Nacional de Registro de Identificação Civil, que se constituirá em órgão central do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil.

§ 1º O órgão central do Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil será representado, na Capital de cada Unidade da Federação, por um órgão regional e, em cada Município, por um órgão local.

§ 2º Os órgãos regionais exercerão a coordenação no âmbito de cada Unidade da Federação; repassando aos órgãos locais as instruções do órgão

central e reportando a este as informações e dados daqueles.

§ 3º Os órgãos locais incumbir-se-ão de operacionalizar as normas definidas pelo órgão central repassadas pelo órgão regional.

Art. 4º Será incluída, na proposta orçamentária do órgão central do sistema, a provisão de meios necessários, acompanhada do cronograma de implementação e manutenção do sistema.

Art. 5º O Poder Executivo providenciará, no prazo de cento e oitenta dias, a regulamentação desta Lei e, no prazo de trezentos e sessenta dias, o início de sua implementação.

Art. 6º No prazo máximo de cinco anos da promulgação desta Lei, perderão a validade todos os documentos de identificação que estiverem em desacordo com ela.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de abril de 1997; 176º da Independência e 109º da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Nelson A. Jobim.

DO de 8-4-97.

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.022, DE 1997

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Exª. sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Educação e do Desporto as seguintes informações:

1. Qual é o valor mínimo nacional por aluno, para 1998, que servirá de parâmetro para a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal?

2. Quais são os dados relativos à matrícula do ensino fundamental e à previsão de receita para o Fundo, em 1998, que a União está utilizando para o cálculo deste valor, conforme o disposto no art. 6º § 1º, da Lei nº 9.424/96?

3. Quais são os recursos que o Poder Executivo Federal poderá utilizar para a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, além dos R\$ 269.100.000,00 previstos na Proposta Orçamentária para o Exercício de 1998,

claramente insuficientes para o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT?

4. Que recursos adicionais a União utilizará para garantir a universalidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando que os recursos previstos para este programa na Proposta Orçamentária da União para 1998, no valor de R\$633.724.000,00, serão insuficientes para assegurar o atendimento à totalidade dos alunos do ensino fundamental e pré-escolar matriculados em instituições públicas de ensino e entidades filantrópicas, nos 200 dias letivos de 1998?

Justificação

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, será automaticamente implantado a partir de 1º de janeiro de 1998, conforme dispõe o art. 1º daquele diploma legal.

Em cumprimento ao disposto no art. 60, § 7º, do ADCT, a Lei nº 9.424/96, art. 6º, § 1º, ao dispor sobre a forma de cálculo do valor mínimo anual por aluno, estabeleceu que, para os anos subsequentes a 1997, este valor "nunca será inferior à razão entre a previsão de receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas."

Os dados preliminares resultantes do Censo Escolar de 1997, publicados pela Portaria do MEC nº 926, de 14-8-97, no DOU de 15-8-97 indicam uma matrícula total do ensino fundamental de 29.964.215 alunos. O programa Toda Criança na Escola, do Governo Federal, tem como meta efetuar a matrícula de 1,5 milhão de crianças, hoje fora da escola, no ensino fundamental, o que deve totalizar 31.464.215 alunos neste nível de ensino em todo o País.

As estimativas de receitas para 1998, elaboradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, indicam um total de recursos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério da ordem de R\$13.312.112.800,00.

Em consequência destes dados de matrícula no ensino fundamental e de previsão de receitas para o Fundo em 1998, o valor mínimo nacional, por aluno, para 1998 deverá ser, no mínimo, de R\$423,08.

Até o presente momento, não foi expedido o ato do Presidente da República que fixa, para o próximo ano, o valor mínimo anual por aluno para o funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do

Magistério. Entretanto, o Governo Federal tem divulgado, através de pronunciamento do Chefe do Executivo e do Ministro da Educação e do Desporto, o valor de R\$315,00 sem apresentar os dados utilizados no cálculo que resultou neste valor.

A Proposta Orçamentária da União para o Exercício de 1998, prevê R\$269.100.000,00 para complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, valor insuficiente, tanto para a complementação do valor mínimo anual por aluno de R\$315,08 quanto para a complementação do valor de R\$315,00.

Esta situação vem gerando ansiedade na comunidade educacional brasileira, especialmente nos governos das Unidades Federadas e dos Municípios, face à proximidade do início do funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

No que se refere ao Programa Nacional de Alimentação Escolar sob responsabilidade do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, causa apreensão relativa à continuidade do caráter universal deste programa de assistência ao estudante a previsão de recursos, na Proposta Orçamentária da União para 1998, de apenas R\$633.724.000,00, considerando os recursos previstos no Orçamento de 1997, no valor de R\$632.422.684,00, e considerando ainda o aumento da duração mínima do ano escolar de 180 para 200 letivos e a estimativa do programa "Toda Criança na Escola", do Governo Federal, de aumento da matrícula, em 1,5 milhão de alunos, no ensino fundamental.

Diante do exposto, entendemos que o Senhor Ministro da Educação e do Desporto tem o dever de se pronunciar perante o Congresso Nacional, motivo pelo qual apresento este Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1997. –
Senador Pedro Simon.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, em conformidade com o inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no dia de ontem, tivemos a oportunidade de mostrar à sociedade brasileira a possibilidade de, nesta Casa, discutir-se o

processo que atinge diretamente a vida de cada um dos brasileiros.

Os Srs. Ministros Pedro Malan e Antonio Kandir, com sua assessoria, responderam a todos os questionamentos que lhes foram feitos. E ficou, na minha visão, e acredito que na de outros companheiros aqui do Senado, a certeza de que S. Ex^{as} não são mercadores de ilusão, nem vendedores de sono; estão buscando alcançar a realidade.

Ontem, durante as perguntas, um Deputado fez um questionamento sobre o art. 143 da Constituição. Eu trocava idéias com o meu ilustre e querido amigo Bernardo Cabral, quando lhe disse que me assustei porque o art. 143 é vestibular do art. 144, que faz a constitucionalidade do sistema de segurança pública. Então, veio-me uma ilação, Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, de que estávamos discutindo a segurança do real. Buscava-se, nesta Casa, debater as medidas provisórias que, a tempo e a hora, o Governo resolveu baixar para a segurança do real, que é a base de toda a política econômica e com que a sociedade mais pobre, mais periférica aos bens, tem melhorado o seu estado de vida.

Mas, um dos pontos que ficou para ser questionado, em razão do avançado da hora, foi o aspecto do projeto sobre lavagem de dinheiro que está em tramitação nesta Casa. Sabemos da importância dessa medida, até pela pressão internacional que exercem sobre o Brasil todas as unidades que já possuem esse trabalho junto a setores econômicos; e o Brasil está distanciado.

Esse projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados e, atualmente, encontra-se nesta Casa para discussão e votação – já fiz uma leitura preliminar. Ele alcança e praticamente consegue bloquear as possibilidades de medidas que possam transformar o dinheiro sujo em dinheiro limpo e, assim, ser reinvestido. Às vezes, questiono-me sobre isso. Li o relatório da Receita Federal, que praticamente equipara-se aos relatórios internacionais, em que se diz que cerca de US\$420 bilhões/ano de dinheiro sujo circulam pelo mercado. E uma parcela disso deve, sem dúvida alguma, vir para o nosso País, em razão da fragilidade das nossas leis em investigar e não permitir que esse dinheiro seja usado criminosamente.

Outra questão que foi levantada nesta Casa pelos Senadores Ney Suassuna e Eduardo Suplicy é sobre o estoque de dívidas para com a União de resultados de diligências de ordem fiscal.

No tempo em que eu dirigia a Receita, mais de 100 mil processos estavam na Procuradoria por falta de encaminhamento das suas execuções.

Conversando com juízes federais, tive conhecimento de que tinham grande dificuldade nisso, em razão da sobrecarga do Judiciário. Até conversei com o Senador Bernardo Cabral, quando S. Ex^a era Ministro da Justiça, sobre a possibilidade de criar algumas varas de juízes substitutos, apenas para apreciar os processos oriundos da Receita para a execução fiscal, que, provavelmente, devem ir além dos R\$20 bilhões de que a Receita precisa.

Permito-me solicitar licença ao Senador Osmar Dias, que tem se dedicado com muito afinco e conhecimento ao problema da agricultura, por estar buscando alguns ensinamentos sobre alguns aspectos de desenvolvimento da nossa agricultura, porque creio ser importante para a área econômica e para a sociedade brasileira.

Ontem, com muita clareza e serenidade, o Senador Osmar Dias colocou, perante os Ministros, a questão que mais angustia as pequenas unidades agrícolas, que é o investimento e a hora certa para que possam aplicar.

Realmente, acompanho o noticiário dessa área e obtive a informação de que os agricultores iriam aumentar o número de grãos produzidos, aumentando, assim, a exportação; mas os valores não se alteram. Então, consultei o Senador Osmar Dias, que me deu razão. Há uma substituição permanente dos setores agrícolas; regiões onde o plantio da cana era intenso voltaram a plantar café e hoje pensam em plantar a soja. Então, não há uma alteração, não há criação de novas unidades de produção agrícola. Por quê? Porque talvez falte a segurança para que se mantenha, permanentemente, o seguimento de determinado produto agrícola, já que a terra ajuda a produção se houver investimento na hora e em condições favoráveis. Num ano, poderá haver prejuízo, mas, em outro, lucro, porque temos o fato da globalização e as situações de intempéries durante o período de plantio.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Romeu Tuma, em primeiro lugar, quero agradecer V. Ex^a pela concessão do aparte e, segundo, dizer que ninguém atravessa a água de um rio no mesmo lugar. Jamais. E V. Ex^a sabe por quê? Porque essa água é sempre renovada. Todas as vezes que vejo V. Ex^a na tribuna sinto a renovação do seu discurso, da sua análise e da sua frequência neste Senado. Agora mesmo, V. Ex^a, que foi conhecido há alguns

anos como xerife da Receita Federal, porque conseguiu saneá-la durante o tempo em que ali esteve – dou meu testemunho –, agora traz à colação a análise da interferência brilhantíssima do nosso colega Senador Osmar Dias ontem, quando, arguindo os Ministros da Fazenda e do Planejamento, mostrou que a sua preocupação residia em não saber que futuro aguardava a agricultura do País. V. Ex^a faz uma análise daquela intervenção, além de trazer novos dados. De modo que, em um domingo como este, em que vejo o plenário com um número razoável de Senadores – e todos censuram o Legislativo por não trabalhar –, quero dizer que vale a pena estar aqui a escutar V. Ex^a e transmitir-lhe os meus cumprimentos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a as palavras de carinho e amizade.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR.) – Senador Romeu Tuma, o País inteiro conhece a luta de V. Ex^a pela segurança pública. Creio que não há um brasileiro bem-informado que desconhece a importância de V. Ex^a nesse assunto, que, em todas as pesquisas, figura sempre entre as três primeiras preocupações de todos os brasileiros. Mas, para mim, foi uma grata surpresa quando, logo no início, nos meus primeiros pronunciamentos sobre agricultura, V. Ex^a me procurou para conversar sobre o assunto, o que me ensinou, inclusive, presentear-lhe com um livro sobre segurança alimentar, que, sei, V. Ex^a tem consultado, porque é um livro de consultas. A intervenção de V. Ex^a é oportuna, porque, este ano, deveríamos buscar uma produção superior a 100 milhões de toneladas, que é a recomendação mínima da FAO para o Brasil, que já deveria estar produzindo 100 milhões para nutrir de forma adequada todos os brasileiros e que tem, ainda, cerca de 70 milhões de brasileiros que não consomem o nível adequado de calorias diariamente. Mas, infelizmente, a área caiu e o plantio da safra deve ficar em torno de 37 a 38 milhões de hectares, quando já plantamos 42 milhões de hectares. Só no cerrado, Senador Romeu Tuma, há 130 milhões de hectares à disposição. Basta política de incentivo e, sobretudo, um programa técnico adequado às regiões onde o calcário é imprescindível e a aquisição de máquinas para a abertura de novas áreas também. Lamentavelmente, a retirada da isenção de IPI sobre máquinas e equipamentos agrícolas poderá fazer com que caiam os investimentos em agricultura e

poderemos ter uma situação ainda pior no ano que vem. Agradeço, Senador Romeu Tuma, a concessão do aparte, mas, principalmente, a preocupação de V. Ex^a. com um setor tão importante para a economia brasileira.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) - Senador, realmente, aprendi muito com V. Ex^a sobre segurança agrícola. A minha primeira discussão foi a respeito da cultura do trigo e do algodão, que perderam a razão de ser no Brasil pela facilidade e o baixo preço de importação; veio, então, a interrogação se isso era importante e se não estávamos abrindo a porta para ferirmos a segurança da produção agrícola.

Antes de terminar, Sr. Presidente - sei que o meu tempo já se esgotou -, quero homenagear o Presidente Antonio Carlos Magalhães pela visão em convocar a sessão do Congresso de ontem, em que Deputados e Senadores participaram, com toda a liberdade, tiveram todo o tempo que quiseram para fazer as indagações aos Ministros e ouvirem suas respostas. Com isso, a sociedade brasileira, hoje, sabe um pouquinho mais sobre os objetivos da segurança do real e sobre o comportamento dos Srs. Ministros com relação ao assunto.

Presto também a minha homenagem ao Senador Josaphat Marinho que hoje traz pronto o projeto do Código Civil e suas alterações.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero congratular-me com a iniciativa da Mesa do Senado, do Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, por ter-nos convocado para trabalhar neste final de semana. Para mim tem sido um sacrifício ficar vários finais de semana em Brasília, sem poder viajar ao meu Estado, e, muitas vezes, sem ter para onde ir. Sinto-me muito honrado pela oportunidade de participar dos trabalhos no sábado e domingo.

Quero fazer um apelo ao nosso Presidente no sentido de que, nos próximos finais de semana, convoque sessões extraordinárias para intensificarmos os nossos trabalhos. Creio que, até o final do ano, não custará nada. O País necessita, com urgência, da aceleração das discussões para que possamos concluir em parte a reforma administrativa.

O Sr. Bello Parga (PFL - MA) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Concedo o aparte ao nobre Senador Bello Parga.

O Sr. Bello Parga (PFL - MA) - É uma intervenção rápida, Senador Gilvam Borges. Apenas quero dizer que concordo com a sugestão de V. Ex^a de aproveitarmos para intensificar os nossos trabalhos, apoiando a iniciativa do Presidente Antonio Carlos Magalhães de convocar sessões nos finais de semana, até porque evitaria a convocação extraordinária da parte do Presidente da República, porque teríamos já examinado todas as matérias de caráter urgente e não haveria necessidade de onerar os cofres públicos com os custos de uma convocação extraordinária..

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Ontem, tivemos o exemplo do plenário cheio, composto pelos Deputados e Senadores, quando tivemos a oportunidade de receber dois Ministros da área econômica para esclarecer as medidas econômicas do pacote recentemente lançado.

Trago à tribuna ainda um assunto que tem me preocupado desde a Câmara dos Deputados. Sexta-feira visitei um colega lá do Estado que está com câncer na garganta, em fase terminal. Volto, assim, à tribuna para abordar um velho tema, de uma certa forma polêmico, a eutanásia. Entristece-me quando procuro e não encontro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania um colega para relatar um projeto de minha autoria sobre o assunto.

Não sei se pelas nossas idades já avançadas há temeridade, realmente já há uma certa preocupação. Há pouco comentei com o Senador Josaphat Marinho sobre a possibilidade de S. Ex^a, como o grande jurista que é, aceitar estudar essa matéria tão importante. Nós procuramos um homem bom, com uma visão humanista, com uma visão realista. E o Senador Josaphat Marinho alertou-me sobre o impedimento que há na Constituição: um dos seus parágrafos diz que temos que zelar pela vida.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB - CE) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Senador Lúcio Alcântara, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB - CE) - Senador Gilvam Borges, quero aqui prestar um esclarecimento - V. Ex^a já é conhecedor da minha posição -, para que a Casa e o Plenário também se informem sobre ela. Tocou-me relatar o projeto apresentado por V. Ex^a, mas, antes de entrar no mérito, resolvi analisar a premissa da constitucionalidade. Menos por conhecimento meu - não tenho profundidade nessa matéria -, e mais por opiniões que colhi, inclusive do ilustre jurista Dr. Sérgio Ferraz - de cuja ami-

zade tenho o privilégio de gozar, assim como o Senador Bernardo Cabral –, de quem recebi um longo arrazoado em que ele argúi, de pronto, a inconstitucionalidade do projeto, uma vez que a nossa Constituição, num dos seus artigos, coloca a defesa da vida como um valor supremo, eu iria opinar pela inconstitucionalidade. Portanto, eu iria opinar sem analisar o mérito, questão controversa, polêmica. Recolhi muito material dos Estados Unidos, inclusive uma longa carta que o cardeal de Chicago, prestes a morrer, fez à Suprema Corte americana, pedindo que ela se pronunciasse contrariamente à eutanásia, e também outros materiais, resultantes de experiências holandesas. Eu tinha assumido o compromisso com V. Ex^a de que, se entendesse que o projeto, a meu juízo, não poderia prosperar, abria mão da relatoria para que outro colega pudesse examinar o seu teor, e V. Ex^a não se sentisse, de alguma maneira, prejudicado pela minha opinião, ainda que ela fosse submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, ao Plenário. Assim foi que abri mão da relatoria, devolvendo o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que fosse designado novo relator, mas absolutamente convencido da sua inconstitucionalidade. Sem examinar, volto a dizer, o mérito, seja nos seus aspectos legais, seja nos aspectos de ordem ética e moral, que estão também envolvidos no exame do problema. Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Realmente, sou-lhe grato pela atenção e por devolver o projeto, para que possa buscar um outro colega para interpretá-lo.

Agora, eu gostaria de chamar a atenção do Plenário justamente para a questão da vida. A Constituição garante a vida? E vida é o quê? É uma situação em que nós estamos com plena capacidade de trabalho, somos capazes de fazer acontecer, de transformar. Esse é o referencial. A vida é isso, principalmente para nós, seres racionais, neste reino animal.

A partir do momento em que a pessoa perde 99% da sua capacidade, que fica sem perspectiva de recuperação, num leito, com Aids, com um câncer irreversível, com dor profunda, desmoralizada por estar sem condição de manter a sua higiene pessoal, Srs. Senadores, não vejo onde está a inconstitucionalidade.

Se alguém interpretar e der um parecer sobre o que é vida, o que a Constituição quer dizer com defesa da vida, e se falar em plena capacidade, em prazer de viver, de fazer, de sentir, concordarei ple-

namente que estará falando de vida. Mas no momento que ela se está exaurindo, está indo, é outra situação, e acho que precisamos refletir sobre isso. Quando milhares de seres humanos estão em fase terminal, agonizantes no leito, e fazem apelo, devido ao livre arbítrio que o homem tem, para morrer, e são impossibilitados, pelo Estado, de morrer, por causa de um conjunto de valores, considero isso uma certa hipocrisia.

Quantas pessoas não ouvi dizer que eram contrárias à eutanásia, mas que, na cabeceira do leito de um parente, de um amigo, penalizadas com a situação do amigo, do companheiro, do familiar, não disseram que seria melhor que se encerrasse aquela dor, já que a vida daquele cidadão, daquela pessoa, não existia mais? E não existe! O que existe é dor, degradação, um ser apodrecendo no leito, e a sociedade mantém-se impassível devido a todo um conjunto de valores existente na cultura.

Sr. Presidente, procuro um homem bom, um relator que não esteja preocupado com o aspecto eleitoral dessa questão, porque uma grande maioria acha que pode se prejudicar eleitoralmente.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – Permitte-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Concedo o aparte ao nobre Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – V. Ex^a, Senador Gilvam Borges, até antes de apresentar o projeto, distinguiu-me com consulta sobre se eu aceitaria ou não a relatoria. De imediato, recusei aquilo que V. Ex^a me sugeria, de forma tão honrosa. O motivo que me levou a essa rejeição nada tem a ver, Senador Gilvam Borges, com a possível repercussão eleitoral. Até porque acho que a opinião pública está dividida a respeito do problema. Assim, o efeito de um parecer favorável será eleitoralmente nulo. Ninguém vai deixar de votar num parlamentar porque ele deu parecer numa matéria como essa. Meu problema é outro, é de foro íntimo, Senador Gilvam Borges. Considero a vida, por formação religiosa e ética, um bem supremo, como disse o Senador Lúcio Alcântara, um bem sagrado; tenho dúvida se ele pode ser violado, em qualquer circunstância. Não aceito a pena de morte nem para os crimes mais hediondos, porque acho que o Estado não tem o direito de, por vingança, tirar a vida de um criminoso; o Estado também não tem o direito, por compaixão, de tirar a vida de quem sofre. Fico dividido internamente. Reconheço que é extremamente penoso prolongar uma vida artificialmente, uma vida cheia de sofrimentos, de um doente terminal que, às vezes, pede

para morrer. Trata-se da vontade do próprio detentor daquele bem, que é a vida. Pergunto-me se nós outros, o Estado e a sociedade, temos o direito de negar àquele sofredor o direito de escapar do sofrimento pela morte; mas, ao mesmo tempo, a minha consciência repete que a alguém, ao Estado, à sociedade ou à família, seja dado o direito de retirar essa vida. Sou um homem, portanto, dividido. Não sei nem como votarei nessa questão. Por isso, recusei a relatoria.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Agradeço o aparte a V. Ex^a.

Conheço a sua independência, nobre Senador. Tenho o maior respeito pela sua posição. Há todo um aspecto cultural e religioso em relação à questão, e compreendo perfeitamente isso.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Francelino Pereira (PFL - MG) - Nobre Senador Gilvam Borges, o projeto de V. Ex^a se situa entre aqueles que, como não alcançam sucesso na sua tramitação e na decisão final, devem ser sempre apresentados na instituição parlamentar que integramos. É uma forma de manter vivo o debate em torno da eutanásia. Desde a faculdade de Direito, estudamos essa matéria exaustivamente, e esses estudos sempre foram realizados com certa paixão, pelo tema e pela dúvida de se aplaudir ou não o tema. Em verdade, é muito difícil para o ser humano aprovar o projeto de V. Ex^a, mas tenho certeza de que, se fizermos uma pesquisa junto à sociedade brasileira, possivelmente haja um empate ou, talvez, maioria em relação à aprovação da matéria em lei. De forma que a exposição de V. Ex^a comove, dita um sentido para a nossa posição. Mas confesso que todos estamos divididos. Como resolver esse problema? A verdade é que, quando os portadores de doenças dessa gravidade morrem, suas famílias ficam aliviadas e dizem: "Descansou; terminou de sofrer. Que seja feliz!" Manifesto, portanto, o meu aplauso à iniciativa de V. Ex^a. Essa luta deve ser permanente, para que o Congresso Nacional mantenha acesa a chama da discussão da matéria. Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Incorporo o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Francelino Pereira, ao meu pronunciamento.

Se analisarmos pelos dois lados da visão legal, o que é vida? Ainda é vida quando o ser humano perdeu todo o seu referencial de prazer? Ainda é

vida quando há sofrimento profundo? Por outro lado, há o livre arbítrio, que também é muito forte.

Recentemente, li em um jornal de Porto Alegre uma matéria interessante. Um homem, com AIDS, chamou o seu irmão. Ele já estava em fase terminal, só pele e osso; portanto, a vida já se tinha ido há muito. Ele não tinha mais prazer, não trabalhava, já não amava e não produzia absolutamente nada; a sua mente era só sofrimento. Então, ele pediu ao irmão que desse fim a sua vida, que já não era mais vida. Foi o que o irmão fez.

O caso está na Justiça. Só que foi de forma brutal, com faca e martelo. Penso que o irmão, no desespero, quis fazê-lo o mais rápido possível.

Sr. Presidente, procuro um Relator, um Senador, um homem bom. Procuro um Senador que possa fazer essa defesa, porque todos poderemos passar por situações críticas e difíceis.

Faço esse apelo ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que S. Ex^a me ajude a procurar um homem bom, um relator bom, que faça parte dessa Comissão, em nome do livre arbítrio, por respeito às pessoas e em nome da vida, enquanto ela existir.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesses três anos de mandato, esta é a primeira vez que utilizo este expediente, porque não poderia deixar de registrar, nos Anais desta Casa, o fato de que o Desembargador Martinho Álvares da Silva Campos, sobrinho do meu pai e, ao mesmo tempo, sobrinho do Ministro Francisco Campos, depois de iniciar a carreira de juiz de Direito no Rio de Janeiro, através de concurso, e de ter passado por todos os cargos, agora ascendeu à categoria de Desembargador e, depois de amanhã, ocupará o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Portanto, deverá acumular esse cargo com o que ocupa no Tribunal Superior Eleitoral do Rio de Janeiro.

Eu não poderia deixar de manifestar aqui o meu regozijo porque se trata realmente de um irmão, primo duas vezes, filho do Dr. Manoel Álvares da Silva Campos, que foi Procurador na Justiça do Rio de Janeiro.

Portanto, é com um prazer muito grande que faço este registro e espero abraçá-lo fraternalmente, depois de amanhã, no Rio de Janeiro, quando se verificará a sua posse no mais alto nível da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, ontem, este Plenário, durante várias horas, ouviu atentamente o debate sobre o pacote econômico.

Eu estava inscrita para formular algumas indagações aos Srs. Ministros Pedro Malan e Antonio Kandir, mas, lamentavelmente, até as 17h não tivemos a oportunidade de fazê-lo. E gostaria de aproveitar esta oportunidade da sessão desta manhã de domingo para tecer considerações sobre o pacote fiscal. Reconheço a inteligência e a competência dos ministros Pedro Malan e Antonio Kandir. Eles foram absolutamente coerentes e firmes em relação ao posicionamento que vêm adotando na defesa do pacote fiscal. No entanto, existem preocupações que não são apenas minhas; trata-se de manifestações que me estão sendo transmitidas do meu Estado, Minas Gerais. Acolho-as e acredito que não sou a única Senadora nesta Casa que recebe correspondências de todos os lugares do País.

Mediante algumas correspondências, o povo manifesta indignação, repúdio; em outras, pede a nós, Senadores, que votemos contrariamente a esta ou aquela proposta. Há ainda os que pedem esclarecimentos e mais informações sobre o conjunto de medidas do pacote fiscal.

Uma das cartas....

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senadora Júnia Marise, desculpe interrompê-la, mas é que estamos realizando uma sessão extraordinária, e, regimentalmente, a Hora do Expediente é de trinta minutos. Como está esgotado esse tempo, quero prorrogar a Hora do Expediente por mais trinta minutos, tendo, portanto, V. Ex^a a oportunidade de concluir o seu discurso.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Agradeço a V. Ex^a, Presidente.

Uma das cartas que recebi é muito peculiar, vem do interior do meu Estado, Minas Gerais. Um dos meus conterrâneos mandou-me a seguinte informação:

No nosso bar, lá no interior, na minha cidade, coloquei na prateleira duas garrafas: uma da Cani-

nha 51, em que coloquei a seguinte expressão: esta é boa; dá prazer, e a outra garrafa com o rótulo Pacote 51 – este você não deve beber, porque é veneno.

Pois bem, deixando de lado essas manifestações, eu gostaria de enfocar duas questões que certamente preocupam muito os setores vitais da nossa sociedade. Vejo, por exemplo – e gostaria de ter tratado desse assunto com o Ministro Malan – que o Governo preocupou-se excessivamente em estabelecer cortes de despesas em áreas sociais que já são precariamente atendidas, fundamentais para o País e para a população.

Por exemplo, ao editar o decreto que corta as dotações de bolsas de estudo, principalmente de bolsas de ensino e pesquisa, na ordem de 12,5%, o Governo está estabelecendo, no seu discurso, uma contradição com a prática. Ora, temos ouvido, com frequência, declarações do próprio Presidente e dos Ministros – inclusive, há uma campanha ostensiva do programa de ação do Governo, divulgada pela mídia paga – no sentido de que a prioridade do Governo é a educação.

Sr. Presidente, recentemente lendo uma revista americana, soube que, principalmente no Estado da Califórnia, havia a preocupação de buscar as inteligências chinesas, principalmente as de Hong Kong, para que as mesmas pudessem contribuir, nas grandes empresas norte-americanas, com o progresso e com desenvolvimento daquele país e das próprias empresas. As grandes universidades americanas estão de portas abertas para as cabeças, para a inteligência de outros países, para a contribuição que possam dar à sua sabedoria, informando-lhes o que adquiriram ao longo do tempo na sua formação de pesquisa e na sua formação profissional. Com isso, esses países prestam contribuição aos Estados Unidos.

Pergunto-me o seguinte: o que a redução de 12,5% dos recursos destinados ao ensino e à pesquisa acarretará, em termos de corte de despesas, para o Governo, em razão de uma dívida de R\$40 bilhões? O que vai significar, em termos de recursos para pagar essa dívida de R\$ 40 bilhões, o corte de 12,5% das bolsas de ensino e pesquisa, destinadas a professores e estudantes universitários? Segundo dados fornecidos pelo próprio Governo, o corte desses 12,5% de ensino e pesquisa vai representar cerca de R\$100 milhões.

Por outro lado, o Governo, por intermédio da Medida Provisória nº 1.599, estabelece o corte das deduções, que está contido no Item nº 1. Trata-se do relatório que recebemos, em que há um demonstrati-

vo do Governo sobre o que está sendo cortado e o impacto desses cortes na arrecadação.

Pois bem, Sr. Presidente, o Governo estabelece um corte de 15% dos gastos para 1998, na ordem de R\$ 1,7 bilhões, excetuando-se as áreas de saúde, educação e, como disse o próprio Governo, de assistência social. No entanto, por outro lado, o que acontece? O Governo cai na mesma contradição que apontamos quanto à questão do corte para ensino e pesquisa, quando suspende por três meses a concessão dos benefícios da LOAS, a Lei Orgânica de Assistência Social. Vale dizer que hoje não contarão com esse benefício, por três meses, os idosos, os deficientes, os pobres, principalmente os idosos pobres, que, a essa altura de suas vidas, aos 70 anos de idade, já estão na fila de espera para recebê-lo. Segundo o Governo, serão três meses, mas não sabemos se serão prorrogados. Por quê? Porque os impostos, o FEF e outros, estão sendo prorrogados, a fim de que se propicie maior arrecadação para o Governo. Era esta a garantia que queríamos que o Ministro Pedro Malan empenhasse aqui: de que esse corte e essa suspensão seria provisória, de que duraria apenas três meses, como apregoa o Governo.

Mas nem isso seria necessário, porque o próprio Governo estava demonstrando, no seu relatório, que o impacto dessa suspensão será apenas de R\$210 milhões. Ora, Sr. Presidente, R\$210 milhões significam a metade do que o Governo vem gastando com a sua rubrica de publicidade, a fim de que todo o Brasil tome conhecimento dos seus programas de ação, além de outras matérias publicitárias. Por que o Governo não corta a sua verba publicitária, permitindo aos idosos e deficientes, por exemplo, assistência médica? Certamente os idosos e os deficientes ficarão sem esse benefício por esses três meses, devido a sua suspensão por parte do Governo Federal.

Sr. Presidente, o Ministro Pedro Malan, em depoimento na Câmara dos Deputados, disse que o desemprego vai crescer. S. Ex^a admitiu que as medidas anunciadas terão como custo imediato a redução do nível da atividade econômica, resultando em cortes e demissões na cadeia produtiva. E essa declaração nos assusta, porque compromete ainda mais o Governo e seu pacote fiscal.

Sr. Presidente, apenas na região metropolitana de Belo Horizonte, há cerca de 20 dias, o Dieese e a Fundação João Pinheiro anunciaram que 238 mil trabalhadores perderam o emprego. Hoje, no País – e tenho enfatizado isso sempre que tenho a oportuni-

dade de ocupar a tribuna desta Casa –, praticamente 20% da força ativa de trabalho está desempregada. Se esse pacote, como reconhece o próprio Ministro, vai contribuir ainda mais para o aumento dessa taxa, certamente teremos a maior recessão da nossa história.

Ontem, falou-se e reconheceu-se que o Brasil está acostumado aos pacotes. Isso é uma invenção, um passe de mágica. Tivemos os Planos Cruzado, Bresser, Collor I e II, dando-nos a sensação de que resolveriam os problemas. Todos os pacotes implementados neste País impuseram o sacrifício da nossa população. A sociedade brasileira, sempre indignada e revoltada, deu a sua contribuição para esses pacotes. O Plano Collor I, por exemplo, confiscou a caderneta de poupança. Agora, Sr. Presidente, vemos que o Pacote 51 está muito parecido com um confisco de rendimentos da nossa população. V. Ex^a, Presidente Antonio Carlos Magalhães, colocou uma pedra na intenção do Governo em aumentar a alíquota do Imposto de Renda em 10% para as pessoas físicas. Por quê? Exatamente porque isso é confisco de rendimentos.

Sr. Presidente, cada brasileiro contribuirá com dois meses do seu trabalho para o Imposto de Renda, para os cofres da União. Mas quando necessitam de atendimento em hospital público não são sequer atendidos! Seus filhos não têm sequer escola. Portanto, esses trabalhadores estão expostos à insegurança e à violência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
(*Faz soar a campanha.*)

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) –
Estou terminando, Sr. Presidente.

Esses trabalhadores, por exemplo, quando se dirigem à Caixa Econômica para pedir um financiamento para construção de casa própria, não podem assumir o financiamento, porque não suportam os juros.

Sr. Presidente, com a absoluta tranquilidade e responsabilidade, desejamos, não só o PDT, mas também esta Senadora, que ocupa esta tribuna, que o Governo, seguramente, mantenha a estabilidade e não permita o retorno da cultura inflacionária.

Estamos dispostos a contribuir para que o País não retorne a cultura inflacionária. Por isso aplaudimos e apoiamos o Plano Real. Mas, Sr. Presidente, pacotes como esses certamente precisam ser discutidos e debatidos cada vez mais, porque representam o confisco de rendimentos, dos salários, da classe trabalhadora, principalmente dos servidores públicos que não têm aumento há três anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sra. Júnia Marise, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a imprensa noticiou que o Presidente Fernando Henrique Cardoso se encontrará com o Presidente da França na fronteira do Brasil com a Guiana.

Sr. Presidente, a Guiana é um território francês, é uma colônia francesa incrustada na América: é o que ainda sobrou do colonialismo.

Evidentemente que o Brasil não apregoa a independência da Guiana. Mas o Presidente do Brasil pode se encontrar com o da França na fronteira da Guiana, num território que pretendemos um dia seja também América, como nós; um território francês, que é o que resta do colonialismo, sinceramente não entendo!

Nunca tomei conhecimento de que um outro Presidente brasileiro tenha se encontrado na Guiana Francesa, na Inglesa ou na Holandesa.

Faço esse apelo a V. Exª para saber da veracidade dessa notícia. Honestamente não acredito! Dizem que o Presidente Chirac convidou o nosso Presidente para fazer asfaltar uma estrada. Tudo bem! Mas que esse encontro se dê em Paris ou com uma outra autoridade brasileira. Mas o Presidente do Brasil se encontrar com o da França na fronteira da Brasil, na Guiana, praticamente no que resta de colonialismo no mundo, honestamente, Sr. Presidente, custa-me acreditar!

Apelo a V. Exª para que apure a veracidade dessa notícia e, caso seja verdadeira, se dá para suspender esse encontro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Enviarei discurso de V. Exª à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para dar parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Desejo salientar que, a despeito de alguns Srs. Senadores estarem na Comissão analisando o Parecer da Medida Provisória nº 1.601, há na Casa número suficiente para votar até matéria de **quorum** espe-

cial. Isso é uma coisa que realmente engrandece o trabalho e o espírito público dos Srs. Senadores!

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 118, DE 1984

(Incluído em Ordem do Dia com exclusividade nos termos do inciso IX do art. 374 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Código Civil, tendo

Parecer sob nº 749, de 1997, Relator-Geral: Senador Josaphat Marinho, da Comissão Especial, concluindo:

favoravelmente ao Projeto e às Emendas nºs 3, 7, 9, 13, 15, 35, 36, 37, 39, 51, 57, 70, 73, 78, 80, 84, 85, 97, 100, 113, 114, 124, 125, 126, 145, 150, 151, 153, 154, 170, 171, 175, 179, 183, 184, 188, 203, 210, 216, 230, 234, 239 a 246, 248, 252, 253, 263, 272, 277, 287, 315, 316, 320, 321, 322, 334, 349, 355, 366; e pela apresentação das de nºs 367 a 493-R;

favorável, parcialmente, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 1, 2, 10, 11, 12, 19, 30, 34, 38, 42, 43, 52, 53, 55, 58, 65, 68, 74, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 99- 102, 109, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 136, 146, 147, 148, 152, 155, 156, 157, 160, 163, 165, 166, 167, 174, 176, 177, 180, 182, 185, 186, 192, 193, 194, 201, 202, 204, 207, 208, 209, 211, 214, 215, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 249, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 268, 269, 275, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 288, 294, 295, 300, 301, 307, 309, 310, 311, 313, 314, 317, 318, 319, 325, 327, 328, 331, 333, 337, 339, 340, 343, 351, 354, 357, 358, 359, 360, 361 e 362,

contrário às Emendas nºs 4, 5, 6, 14, 16, 17, 18, 20 a 29, 31, 32, 33, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 87, 88, 94, 95, 98, 101, 103, 105, 106, 110, 123, 127 a

135, 137, 139, 140, 141, 142, 145, 144, 149, 158, 159, 161, 162, 168, 172, 173, 181, 187, 189, 190, 191, 195, 196, 197, 199, 200, 205, 206, 212, 213, 220, 221, 233, 247, 267, 276, 283, 285, 286, 289, 290, 291, 292, 293, 296, 297, 298, 299, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 312, 323, 324, 326, 329, 330, 332, 335, 336, 338, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 350, 352, 353, 356, 363, 364 e 365-1

pela prejudicialidade das Emendas nºs 8, 96, 104, 107, 108, 138, 164, 169, 178, 198, 250, 251, 270, 271, 273 e 274, dos Projetos de Lei do Senado nºs 110, de 1981; 377, de 1939; 11, de 1992; 20, de 1993; 119 e 174, de 1995, e dos Projetos de Lei da Câmara nºs 134, de 1981; 23 e 28, de 1990- 120, de 1992- 222, de 1993- 68, de 1995- e 35, de 1996, anexados ao Projeto.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que desejarem apresentar destaques ao Projeto de Código Civil que, para melhor ordenamento dos trabalhos encaminhado à Mesa os requerimentos, lembrando ainda que sua apresentação deve ser feita pelo Líder, pelo Relator-Geral ou, então, vinte Senadores, nos termos do Regimento Interno.

Antes de dar a palavra ao Senador Josaphat Marinho, concederei a palavra ao Presidente da Comissão Especial, o Senador Ronaldo Cunha Lima, para uma comunicação.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB - PB.

Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, este domingo, dia 23 de novembro de 1997, será um marco nas histórias do Brasil e deste Parlamento. Iniciamos, agora, a discussão do projeto de lei que institui o novo Código Civil Brasileiro. Esta oportunidade só encontra paralelo na atual conjuntura do país com a instalação da Assembléia Nacional Constituinte há 10 anos, quando tivemos como Relator o então Deputado e hoje Senador Bernardo Cabral.

Antes, estávamos embalados pelos ventos da democracia para, rediscutindo o país e suas instituições políticas, consagrar um estado democrático de direito, e este que ainda moldamos na atualidade. Desta feita discutiremos o nosso povo, a família e as relações pessoais, para, partindo de uma nova visão antropológica, seguirmos rumo à essa sociedade que integra mundialmente em suas peculiaridades. Ambos os documentos legislativos, a Constituição Federal e o Código Civil, têm um valor fundamental na vida nacional. Assim, porque um protege o cidadão e suas relações políticas de garantias funda-

mentais, e o outro protege a vida da concepção ao além túmulo. Sem que possa sugerir um absurdo, é possível dizer que pela influência direta no cotidiano o Código Civil é tão importante quanto a Constituição Federal. Ou, na dicção autorizada de juristas: o Código Civil é tão importante quanto a Constituição Federal. Ou, na dicção autorizada de juristas, o Código Civil é mais importante até que a Constituição Federal, porque esta interfere em direitos à cidadania a partir de uma determinada etapa da vida, protegendo-o do Estado, enquanto aquele protege o ser humano, a pessoa em todos os momentos da sua vida, indo além da existência.

Não chegamos nessa fase do processo legislativo para examinar esse projeto de lei pela simples atuação das razões regimentais. Foram esforços que se juntaram ao longo de muitos anos, mas que mereceram destaque nessa assentada.

Temos, pessoalmente, a vaidade de dizer que presidimos, ao longo de mais de dois anos, a Comissão Especial que encarregou de proceder esse exame. E nessa Comissão poder dizer-se companheiro de Josaphat Marinho, jurista de escol, cujo trabalho somente é comparável à dedicação envergada por outro baiano de igual envergadura, o magistral Teixeira de Freitas, e das luminações de Rui Barbosa. Na condição de Relator do projeto, o Senador Josaphat Marinho conseguiu, como lhe é próprio, entender as circunstâncias que envolvem a magnitude do trabalho, contra a inflação legiferante à demonstração moderna do sentido da codificação numa expressão **belle époque**, que revigora o francesismo do início do século, recuperando a saga dos nossos heróis republicanos: **nest plus supportable**. Afasta-se assim o que se convencionou denominar de legislação extravagante, aquelas insusceptíveis de perenidade e que depende de variantes pouco agregadas às mutações sociais e mais afeitas ao desenvolvimento tecnológico.

Professor Josaphat Marinho, não bastassem os ensinamentos que a convivência com V. Exª proporciona, vem-nos, a lembrança de que, se a elaboração do Código Civil vigente teve a participação decisiva da "Patativa do Norte", epíteto do paraibano Epitácio Pessoa, ombriando-se com Rui Barbosa Clóvis Bevilacqua, vejo que na história deste projeto há também a participação, na condição de Relator-Geral, de um outro paraibano, o Deputado Emani Sátiro, de saudosa memória.

Daí, os nossos agradecimentos, especialmente a V. Exª pelo magnífico trabalho que oferece ao Brasil, agradecimentos aos Membros da Comissão, pela

tolerância em consentir nossa direção e opiniões na condução final. Inolvidáveis foram as participações dos juristas Miguel Reale e José Carlos Moreira Alves, membros da Comissão encarregada na elaboração do projeto, que mesmo com afazeres rigorosos por suas dedicações de profissionais e constitucionais, não se esquivaram de manter o ritmo anterior, para colaborar com o esforço do Relator da Comissão do Senado federal. Para S. Ex^{as} nossos agradecimentos que se estendem aos demais Membros da Comissão Especial; Agostinho de Arruda Alvin, Sylvio Marcondes, Ebert Chamoun, Clóvis do Couto e Silva e Torquato Castro, *in memoriam*.

Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, oferecemos ao país, e para isso temos como certa a compreensão da Câmara dos Deputados, um Código Civil à altura das exigências da Nação. Ornado com a modernidade, este Projeto tramita no Congresso Nacional, desde 1976. Pode-se argumentar, que houve demora ou falta de interesse, mas não será de toda verdadeira a dedução.

A importância clamou pela demora em razão da responsabilidade. O mesmo ocorreu com o Código Civil vigente que transpôs o século passado, somente logrando vigência no final da segunda década do nosso século.

Este documento que começa agora a ser examinado, relatado pelo eminente Senador Josaphat Marinho, inova o Código, mas, neste sentido, apenas reflete um novo compromisso social. De início, substitui o estilo anterior paternalista e masculino pela dicção de uma sociedade plúrima e integrada. Não se fala mais em direitos do homem, mas do ser humano. A personalidade não sofre mais limitações. Mesmo o nascituro continua íntegro em suas perspectivas de direito, bem assim para definir a maioria, em respeito às condições atuais de educação e saúde, aos 18 anos de idade.

Nas relações contratuais, inova-se o pensamento anterior à medida em que se substitui o absolutismo do contrato pelas condições de sua execução. É a parte do ato negocial, ou negócio jurídico substituindo o ato jurídico, ou a prevalência dos contratantes sobre o contrato. Neste aspecto, seguido o norte de acalentada jurisprudência, considero ilícito o dano moral, tomando-o suscetível de indenização, sublinhado enfaticamente pelo Relator Josaphat Marinho. Aqui também é de se salientar que a condenação não pode ir além da capacidade de adimplemento do devedor, para manter neste a personalidade ativa e capaz de laborar.

Ao dispensar de formalidades técnico-burocráticas o pequeno proprietário rural e o pequeno empresário, o projeto atende uma circunstância atualíssima no País. Qual seja: a geração de emprego pela ampliação da liberdade de iniciativa.

Referentemente às empresas que carecem de anuência pública, o projeto não é menos moderno. Com efeito, permite a intromissão do poder público para fazê-la compreender o seu sentido social e adequá-la à realidade do País. Evita-se, assim, o abuso da excessiva prática hedonista do deixar fazer e deixar passar.

A propriedade moderna não é disponível ao alvedrio do proprietário, relegando outra marca típica do Código vigente. Agora como na expressão feliz da Carta de Weimar "a propriedade gera obrigação." Essas obrigações são aquelas concernentes à função social, à produtividade e ao respeito ao meio ambiente equilibrado e íntegro. É mais um passo em direção ao tão sonhado cenário da distribuição equitativa da terra e de outros meios de produção.

Sr. Presidente, este projeto não ousa bastar-se em si mesmo, mas é um bom caminho a ser seguido.

No capítulo concernente ao regime de usucapião, destacam-se as mudanças de prazos da posse de vinte para quinze anos quando a posse ocorreu sem interrupção ou oposição; a dez anos, quando ocorrer entre presentes ou ausentes, desde que o possuidor tenha título de boa-fé, e acompanhando a regra constitucional, restringe a cinco anos para casos de moradia.

No Direito de Família, é a vez da sociedade conjugal, distribuidora de direitos iguais entre os cônjuges, em substituição ao regime do **pater família**. Ainda acompanhando o modelo constitucional, o projeto dispõe de uma novidade, que é a possibilidade da dissolução conjugal através do divórcio e a comunhão parcial de bens. Ao ensejo da separação, a família constituída continuará sob proteção e a responsabilidade dos cônjuges à proporção de suas possibilidades e recursos.

A entidade familiar constituída como união estável sem os requisitos da lei recebe no projeto a proteção legal, assim como o fez a legislação extravagante e a Constituição, evitando a despersonalização dos filhos havidos fora do casamento.

Um problema particular que tem nuances, que assustam a sociedade é a adoção de menores. Neste campo, o projeto, ao permiti-la, chama a atenção do poder público para a assistência permanente e vigilante, nos moldes já assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Marcante no Código vigente, a figura do testamento com suas formalidades ortodoxas dá lugar a preeminência do testamenteiro e sua vontade, dada as circunstâncias em que são previstas.

Sr^{es} e Srs. Senadores, esse pequeno elenco de mudanças já mostra quão significativa é o diploma sobre o qual nos debruçaremos neste momento.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Ronaldo Cunha Lima, V. Ex^a, nesta introdução, cunhou uma frase que é absolutamente oportuna. Este ato de hoje só tem similar no da Assembléia Nacional Constituinte. Agora, veja, V. Ex^a, em 64, houve a ruptura da ordem constitucional e, em 1988, chegamos, portanto, daquela excepcionalidade institucional a um reordenamento constitucional, e aí levamos 24 anos. O Código Civil está aqui há 22. Ouso dizer que nenhuma atuação da Presidência do Senador Antonio Carlos Magalhães será tão marcante quanto a aprovação do Código Civil no Senado. E o Relator, Senador Josaphat Marinho, nessa coincidência de serem ambos natural do mesmo Estado, fará com que tenham o seu nome em uma entrevista marcada com a posteridade. E V. Ex^a fez uma omissão, que quero corrigir, sobre a Presidência de V. Ex^a na Comissão – e já que V. Ex^a não podia fazer o auto-elogio, corrija essa omissão. O Código Civil também deve a V. Ex^a por ter, de vez em quando, convocado nós outros, que éramos integrantes, para aqui estar. Não só parabeno os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Josaphat Marinho como também V. Ex^a. No meu entender, o dia de hoje só tem realmente paralelo com os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Meus cumprimentos, Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Agradeço a V. Ex^a Senador Bernardo Cabral, em especial à parte generosa que se me refere, mas endosso e amplio os demais conceitos aqui emitidos por oportunos e verdadeiros, especialmente em relação à atuação da Presidência do Senado, pelo empenho em trazer a matéria com agilidade a esta Casa, e especialmente pelo extraordinário trabalho desenvolvido pelo Senador Josaphat Marinho, a quem o País ficará, a partir de hoje, devendo pela sua magnitude, pelo seu talento e pela sua cultura, mas, acima de tudo, pela extraordinária devoção com que se houve para permitir trazer, até esta data, este monumento jurídico que será o novo Código Ci-

vil. O trabalho do Senador Josaphat Marinho é realmente digno de elogios, não apenas, como disse, pelo aspecto cultural, pelo envolvimento jurídico de seus conhecimentos, mas, acima de tudo, pelo esforço quase sobre-humano, varando noites e madrugadas, para permitir a análise das emendas, do texto original e das próprias emendas que ofereceu, como exporá aqui para nosso deleite espiritual.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Francelino Pereira (PFL – MG) – Nobre Senador, este domingo é um dia nacional, que ficará inscrito na história deste País e que nos faz recordar toda a nossa vida na universidade em Minas Gerais, todos os debates travados entre alunos e professores daquela universidade, na faculdade de Direito, na Praça Afonso Arinos, em Belo Horizonte, quando, em verdade, aprendemos a colocar o Código Civil como um dos marcos da nossa civilização brasileira. Confesso que hoje é um dia que comove a todos nós e nos dá a sensação de que, efetivamente, o Congresso Nacional, particularmente o Senado da República, tem uma grande missão histórica e exponencial para mostrar ao Brasil. O debate iniciado hoje pela introdução feita por V. Ex^a ressalta exatamente esse fato histórico. Estou certo de que todos nós devemos ter, agora, o cuidado e o dever de recorrer ao nosso pensamento, aos nossos mestres, aos nossos Estados, às nossas faculdades e ao nosso fórum, onde exercemos a advocacia, para debatermos este projeto, a fim de que o trabalho desenvolvido pela Comissão e a sua tramitação, viabilizada pela vontade política do Presidente Antonio Carlos Magalhães, resulte em um fato histórico, que é a instituição do novo Código Civil Brasileiro. Parabéns a V. Ex^a, ao Presidente Antonio Carlos Magalhães e ao Senador Josaphat Marinho, porque, hoje, chegou o dia exponencial da sua vida. Que todos sejamos colaboradores desta iniciativa e decisão. Muito obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador Francelino Pereira.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador Ronaldo Cunha Lima, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) – Senador Ronaldo Cunha Lima, quero juntar-me às manifestações proferidas pelos Senadores Bernardo Cabral e Francelino Pereira de cumprimentos a V. Ex^a, na

condição de Presidente dessa Comissão Especial, pelo seu interesse e pela sua dedicação. Ao mesmo tempo, desejo cumprimentar o Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, que priorizou esse tema, fundamental para se atualizar a nossa legislação e também fundamental para a sociedade brasileira. Desejo ainda unir-me às manifestações de V. Ex^a de cumprimentos ao trabalho do Senador Josaphat Marinho, que seguramente, dentre todos nós, é a pessoa mais indicada, não só no Senado, creio, mas no Congresso, para o tratamento de tema tão importante. Mas, no momento em que cumprimento V. Ex^a, o Senador Antonio Carlos Magalhães e o Senador Josaphat Marinho, quero fazer referência a outro baiano que não está mais entre nós. Antes mesmo que esse Código pudesse ser atualizado, no campo do Direito da Família, da tribuna do Senado, da tribuna do Congresso Nacional, ele foi contemporâneo do seu tempo, avançando no que diz respeito às situações não abrigadas ou mal-abrigadas pelo Código Civil. Refiro-me ao Senador Nelson Carneiro. Toda a legislação de avanço do Código Civil se deve a esse Congressista, Parlamentar e baiano. Da mesma forma, Josaphat Marinho e Antonio Carlos Magalhães participam neste momento de forma efetiva para reunir, para atualizar. Gostaria, ao iniciarmos este debate, de prestar esta homenagem, a homenagem da família brasileira a quem lutou por temas polêmicos como o divórcio, o reconhecimento de filhos fora do casamento, o Estatuto da Mulher e tantas outras medidas nesse campo, com sua postura revolucionária, mas contemporânea – o Senador Nelson Carneiro. Portanto, no momento em que V. Ex^a inaugura este grande debate de atualização do Código Civil brasileiro, faço esse registro, que me parece merecido, a esta figura que deixou marcada a sua passagem pelo Parlamento brasileiro, fundamentalmente no campo do Direito da Família.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB)

– Senadores Francelino Pereira e Jader Barbalho, abstraindo as referências a mim dirigidas, as demais as incorporo integralmente ao meu pronunciamento, honrado com a participação de V. Ex^{as}.

Vou encerrar, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores. Aos estudantes, professores, juristas e magistrados, muitos ouvidos na elaboração do projeto, de forma direta ou por meio de opiniões e encontros patrocinados ou não pelo Senado, ainda restam possibilidades de contribuição crítica. A Câmara dos Deputados, para onde seguirá o projeto, de certo, não se esquivará em ouvi-los. Assim como nesta Casa

onde foram abertos debates públicos. A liberdade de manifestação será o ponto norte do exame.

Encarecemos apenas que sejam expeditas as análises, para que possamos oferecer ao País, às vésperas do terceiro milênio, uma forma legítima de convivência social baseada na lei. O paralelismo entre a Constituição e o Código Civil não é mera figura de retórica. É o convite permanente ao exame pela necessidade de termos em sentido hodierno ambos os textos normativos, como fez o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, sem cujo apoio não viveríamos hoje a grandeza deste dia.

É de se dizer, assim, porque se a Constituição cria os direitos fundamentais, o Código Civil é fundamental para o resguardo desses direitos. A Constituição protege a cidadania. O Código Civil protege o cidadão no dia-a-dia. A Constituição generaliza direitos e o Código Civil concretiza esses direitos.

Concluo, invocando uma vez mais o Ministro Moreira Alves, do Supremo Tribunal Federal, nós necessitamos de um novo Código Civil.

Parabéns, Presidente Antonio Carlos Magalhães e Senador Josaphat Marinho. Parabéns e obrigado, em nome do Congresso e do País.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a acaba de anunciar que, na próxima semana, votaremos o Código Civil, podendo os Parlamentares requererem destaque para votação de emenda por intermédio de Líderes ou por iniciativa de 20 Srs. Senadores.

Sr. Presidente, o que está em início de exame e de votação em seguida é uma lei fundamental para o País. A Constituição é balizadora dos princípios gerais e dos próprios fundamentos da Nação brasileira e de toda a legislação, mas o Código Civil é a lei da cidadania.

Penso, Sr. Presidente, que a Comissão que estudou o projeto da Câmara não poderia ter sido melhor inspirada na sua escolha, a começar pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, na Presidência, e o Senador Josaphat Marinho, como Relator, o melhor de nós todos para a execução dessa tarefa.

Mas, Sr. Presidente, a minha questão de ordem é no sentido de saber de V. Ex^a se não seria possível, diante da magnitude desta lei, da importân-

cia dela, reabrir-se um prazo para novas emendas em plenário, curto que fosse, porque embora tenha sido ela examinada cuidadosamente por uma Comissão, sempre há a possibilidade de ser o Código melhorado com a apresentação de novas emendas pelo Plenário do Senado. Essa é a questão que põe a exame de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A questão de ordem do V. Ex^a, do ponto de vista da importância, é, evidentemente, indubitável. Entretanto, já foi reaberto esse prazo de emendas quando o Presidente Sarney presidia o Senado, em 1995 e, infelizmente, o Regimento não permite que, nesta oportunidade, esse prazo seja reaberto. Resta ainda uma outra oportunidade, já que o projeto irá à Câmara dos Deputados.

Lamento, mas V. Ex^a vai ter a oportunidade de trazer as suas luzes na discussão para que o Relator, se achar conveniente, possa ver qual a fórmula a encontrar no sentido de atender V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, Relator-Geral do Projeto, que vai fazer uma abordagem sobre o problema. Acredito que os Srs. Senadores poderiam fazer anotações para, ao final, esclarecer qualquer dúvida. Assim seria melhor para os trabalhos e assim, acredito, deseja o Senador Josaphat Marinho, que pensa que essa forma é mais didática e propicia um melhor rendimento dos próprios Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após a manifestação do Relator, continuará a discussão da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A discussão da matéria continuará hoje, amanhã e na terça-feira.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devo transmitir-lhes uma impressão geral do Código Civil, em face do que acaba de ser decidido.

Antes de fazê-lo, porém, cabe-me agradecer ao Senador Ronaldo Cunha Lima, e aos que o apar-

tearam, a magnanimidade das expressões com que se referiram ao Relator-Geral. Quaisquer virtudes que possa haver no relatório apresentado, em verdade, são uma expressão do cuidado, do esforço, da seriedade com que esta Casa examina assuntos da magnitude do Código Civil. Eu é que lhes sou imensamente grato pela honra que me conferiram de fazer-me Relator-Geral do Projeto de Código Civil.

Para traçar um perfil do Projeto, o Relator há de pôr em relevo as suas linhas fundamentais. Mas um sistema codificado, por mais bem traçado que seja, não se resume ao conteúdo de suas normas escritas. Um código se entende no conjunto de suas regras, mas, por igual, na compreensão do momento histórico-social de sua elaboração.

É dever, portanto, do Relator, salientar que o Projeto ora em discussão se destina a substituir o Código posto em vigor há 80 anos e produto do saber e da inteligência de Clóvis Bevilacqua. Não obstante a importância daquele notável documento jurídico, o tempo aos poucos o foi superando. Ao mesmo tempo, mudaram as circunstâncias sociais, econômicas e políticas do País. Ao texto original do Código sobrevieram centenas de leis, muitas das quais se inseriram no seu sistema, ora completando-o, ora modificando-o.

Hoje, quem examina o texto do Código Civil, sancionado em 1916 e entrado em vigor em 1917, experimenta naturalmente enorme dificuldade na compreensão de seus textos. Há situações em que um mesmo dispositivo foi modificado por duas, três leis. É de tal extensão a alteração verificada, que, tomando-se o texto, vê-se, hoje, que há mais nota de pé de página do que de texto do Código Civil.

Daí adveio a necessidade de renovar o sistema do Direito Civil brasileiro. Essa idéia tomou corpo realmente no Governo do Sr. João Goulart, quando o Ministro da Justiça, João Mangabeira, convocou o Professor Orlando Gomes para a elaboração de um projeto de Código Civil. Como àquele momento a idéia era de manutenção da dualidade quanto às Obrigações, foi, ao mesmo tempo, convidado a elaborar um projeto de Código das Obrigações o professor Caio Mário da Silva Pereira.

Os projetos foram apresentados. Estava no Congresso o projeto de Código Civil do professor Orlando Gomes, quando o Presidente da República deliberou retirá-lo, em 1966. É que o Governo havia modificado o critério. Ao invés de manter a dualidade de Códigos, Código Civil e Código das Obrigações, pretendia a unificação, de maneira que as Obrigações em geral se contivessem num Código Civil.

Foi, então, criada uma comissão, coordenada pelo Professor Miguel Reale, para preparar um novo projeto de Código Civil, abrangendo a parte das Obrigações em geral. Elaborado o anteprojeto, revisto em face de sugestões recebidas de juristas, e da Ordem dos Advogados e do Instituto dos Advogados, a mesma comissão deu forma final a um anteprojeto. Este anteprojeto foi encaminhado, em 1975, à Câmara dos Deputados. Dela saiu votado o Projeto de Código Civil em 1984, o qual agora é submetido a este Plenário.

Ao ingressar nesta Casa, o projeto recebeu 360 emendas, em 1984. Reaberto o prazo para emendas, em 1985, porque até então, em verdade, não tivera tramitação o projeto, foram-lhe apresentadas mais seis emendas, de autoria do nobre Senador, nosso colega, Lúcio Alcântara. Este projeto, com tais emendas, a que o Relator acrescentou 127, é que foi presente à Comissão Especial destinada a examiná-lo.

Relator-Geral, recebi sugestões de nobres Senadores da Comissão, inclusive daqueles que foram designados Relatores Parciais. Por intermédio do nobre Senador Bernardo Cabral, recebi sugestões a respeito do Direito da Família por parte do Professor Álvaro Vilaça. O nobre Senador Roberto Requião encaminhou contribuição do Professor Luis Edson Fachin. O nobre Senador José Ignácio Ferreira apresentou trabalho elaborado pela Consultoria Legislativa da Casa a respeito do Direito de Família. E, finalmente, o nobre Senador Esperidião Amin enviou-me trabalho, também elaborado pela Consultoria Legislativa da Casa, a propósito do Direito das Sucessões. O Professor Mauro Rodrigues Penteado, espontaneamente, remeteu-me trabalho a respeito dos títulos de crédito.

É dever de justiça, e até como estímulo a tantos outros acadêmicos, lembrar que um estudante de Direito, orientado por seu professor, teve o cuidado de sugerir ao Relator a reexame de um dos principais artigos do Código, o art. 50, que trata da desconsideração da pessoa jurídica.

A Comissão, por sua vez, ouviu vários juristas, conforme consta do relatório escrito, convindo aqui, de princípio, assinalar a notável contribuição dada ao Senado pelos Professores Miguel Reale e Moreira Alves; ambos, espontaneamente, examinaram as emendas que haviam sido apresentadas ao projeto e sobre elas opinaram. Além disso, durante o trabalho de exame do projeto para elaboração do parecer, mantive repetidas audiências, por assim dizer, com o Ministro Moreira Alves, que revelou singular espírito

público. Depois das longas sessões do Senado Federal, com ele discuti, por várias vezes e por horas sucessivas, as dúvidas, as controvérsias suscitadas pelo exame dos difíceis temas do Direito Civil. Rendo-lhe aqui esta homenagem para o devido conhecimento da Casa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto, originário dessas circunstâncias, está dividido em diferentes matérias. Compreende uma parte geral e se desdobra em códigos, com a especialização dos assuntos. Há a parte geral, segue-se o Direito das Obrigações, o Direito da Empresa, o Direito das Coisas, o Direito da Família, o Direito das Sucessões. Por fim, há um livro complementar, no qual se inserem as Disposições Transitórias.

O Código, como resulta do seu anteprojeto, já expressava, antes mesmo de entrar na Câmara, um documento que supera as idéias constantes do Código Clóvis Bevilacqua. O projeto da comissão originária do Poder Executivo avançou, recolhendo ao texto idéias gerais que se desenvolveram ao longo desses 80 anos no Brasil. Pode-se dizer, num resumo, que é um projeto de cunho social, de sentido social, muito além do sentido individualista ou privatista do Código em vigor. Nele foram efetivamente colhidas idéias modificadoras do sistema do código anterior; nele foram acolhidas as idéias novas do Direito, no Brasil e no Mundo, sobretudo no sentido de emprestar ao novo documento um certo sentido social, vale dizer de compreensão da lei, além do indivíduo.

Claro é que a respeito dessas idéias não haverá unanimidade de pensamento. Não há exemplo de um Código Civil ser aceito na integridade de seu sistema. O Código Clóvis Bevilacqua foi duramente criticado, a exemplo do que fez, a começar pelo amplo exame que lhe fez da linguagem à substância, o Senador Rui Barbosa.

Mas, no exame do anteprojeto que ora apreciamos, a Câmara dos Deputados fez as modificações que lhe pareceram convenientes, sendo de notar-se, porque se tratava de singular inovação, que, onde os elaboradores do anteprojeto incluíram o Direito Negocial, a Câmara dos Deputados substituiu por Direito da Empresa. Diga-se, ao que nos parece, que a Câmara o fez bem, porque deu um sentido mais amplo e orgânico, referindo-se à empresa, e não a direito negocial.

O projeto assim elaborado desdobrou idéias inovadoras desde a parte geral. Nele, o elaborador admitiu a inclusão do capítulo sobre negócio jurídico, substituindo o termo anteriormente empregado de ato jurídico. Ao mesmo tempo, ainda nesta parte ini-

cial do Código, estabeleceu-se a previsão do dano moral, suscetível de indenização. Previsto está o poder de revisão do contrato quando haja grave desequilíbrio entre o direito dos contratantes, ou seja, quando ocorre aquela onerosidade excessiva prejudicial a uma das partes.

Vale dizer que, superando preconceitos, dificuldades, incluiu-se no projeto disposição pela qual o contrato deixa de ser lei entre as partes para que só o seja na medida em que não contrariar a ética ou o interesse social.

Evolvemos, enfim, do que o Direito chama a manutenção do contrato, como foi feito à base da velha cláusula *pacta sunt servanda*, para admitir a modificação reclamada pelo interesse social à luz da cláusula *rebus sic stantibus*.

No plano do Direito das Coisas, o projeto recepcionou a idéia de função social da propriedade. Admite o direito de usar e gozar da coisa, desde que não ofenda o interesse social. E antes mesmo da Constituição, o projeto consignava o uso da função social da propriedade, inclusive com o objetivo de não ofender a flora, a fauna, o meio ambiente. Reduziu os prazos do usucapião, para proporcionar, portanto, o uso mais útil e reprodutivo da terra. Transferiu a enfiteuse das Disposições Permanentes para uma regra transitória. Não podendo declarar a extinção pura e simples da enfiteuse, porque a Constituição admitiu seu prolongamento, deu-lhe, entretanto, tratamento que proporciona a sua extinção, como é uma reivindicação do pensamento jurídico moderno.

Na parte do Direito da Família, o Código já avançava no seu texto originário. Reduzia o poder excessivo do homem na sociedade conjugal, estabelecia melhores condições para a situação dos filhos. Mas, em verdade, esse capítulo do projeto houve que ser extensamente modificado por efeito da superveniência da Constituição de 1988.

No concernente a Sucessões, substancialmente não havia muito que mudar. Mas o elaborador do anteprojeto evoluiu, reduzindo as exigências da elaboração do testamento e, ao mesmo tempo, impondo condições ao testador, para que pudesse estabelecer as cláusulas de inalienabilidade, empenhorabilidade e incomunicabilidade. Já estava no anteprojeto que, para fazê-lo, o testador precisava declarar no próprio testamento as razões por que o fazia. E simplificou as exigências para a elaboração testamentária, ao tempo em que ampliou as espécies de testamento, para prever o testamento em aeronave, até então inexistente em nossa Lei Civil.

Essas são as linhas mestras do projeto como advieram da Câmara dos Deputados. Examinando a matéria, tivemos que marchar para modificações no texto, sem desmerecer seu efetivo valor cultural. Essas modificações se estendem do art. 1º até o capítulo das Sucessões. Para facilitar-me e ao nobres colegas a compreensão dessas modificações, prefiro fazê-las na ordem em que o Código distribuiu a matéria, aqui o Relator ofereceu 127 emendas.

Vamos, portanto, ver que modificações o Senado introduz no projeto, partindo das disposições iniciais, ou seja, das disposições gerais.

Por emenda do Relator-Geral, e lhes vou dar apenas as noções das disposições fundamentais, para que os pormenores fiquem reservados ao debate. A partir destas noções gerais, modificou-se o art. 1º do Projeto. Nele se dizia que todo homem é capaz de direitos e obrigações. Não parece possível, no mundo dos nossos dias, desconhecer a posição singular que a mulher adquiriu na sociedade. Hoje, em verdade, já não se usa a expressão "homem" para indicar o ser humano. A mulher conquistou uma posição distinta na sociedade. Afigurou-se-nos, portanto, adequado, onde se dizia "homem", dizer "todo ser humano é capaz de direitos e obrigações."

No art. 2º do projeto, declara-se que a personalidade civil do homem vem do nascimento, respeitados os direitos do nascituro. Operou-se a mesma modificação da palavra "homem" para "ser humano" e se acrescentou ao projeto a cláusula "desde a concepção". É que o Código Beviláqua definiu o respeito aos direitos do nascituro desde a concepção. O projeto suprimira a expressão, ao que nos parece, sem justa causa.

Se a tendência do Direito moderno é ampliar a proteção dos direitos, não havia por que excluir a cláusula "desde a concepção", que ampliaria, se respeitada, os direitos do nascituro. Tanto mais quanto se há de notar que os direitos do nascituro podem ser preservados desde a concepção na própria sucessão.

Em seguida, fez-se modificação substancial. Reduziu-se a idade para responsabilidade civil plena de 21 para 18 anos, por intermédio de uma emenda que, curiosamente, vale salientar, foi a única emenda apresentada pelo Senador Galvão Modesto. A única emenda que lhe foi permitido apresentar acarreta uma modificação substancial. Se aprovada, afinal, a idéia, a responsabilidade civil plena passa a ser aos 18 anos. Em consequência dessa modificação, vários dispositivos do Código são alterados em função da idade.

Sobreveio uma outra alteração essencial: a que autoriza a desconsideração da pessoa jurídica. É um problema polêmico, mas que parece, hoje, incontornável para sua consagração no Código Civil. Como todos sabemos, há situações em que uma sociedade, uma empresa, pratica ato estranho ao seu estatuto e a sua finalidade, importando em grave prejuízo para terceiros. Isso significa que a pessoa jurídica utiliza a sua faculdade de existência no mundo jurídico para praticar ato ilícito, ato benéfico a seus dirigentes ou a seus sócios, porém não correspondente às suas finalidades estatutárias. O projeto, por emenda, modificando o art. 50 do anteprojeto, introduz a figura da desconsideração da pessoa jurídica toda vez que haja o ato ilícito praticado, ou se promova confusão patrimonial. Isto é, quando a empresa quer confundir-se com a pessoa de seus sócios ou de seus dirigentes.

É justo salientar aqui que, pela delicadeza deste assunto, não me animei à adoção da medida por decisão individual. Além do estudo devido, procurei o saber do Prof. Fábio Konder Comparato, estudioso da matéria, com trabalhos publicados, para que nos ajudasse na configuração do dispositivo que consta do projeto.

Note-se que o projeto dá relevo aos direitos da personalidade, que antes não constavam do atual Código. E, ao fazê-lo, o Ministro Moreira Alves salientou os caracteres novos que interferem nesse domínio, relativos à doação de órgãos do corpo humano, ao transplante. Essas normas estão configurando o projeto. Com o devido cuidado, permite-se a doação de órgãos, desde que não ofenda a integridade física da pessoa. E se assegura a doação para após a morte, para fins científicos ou altruísticos. Enfim, as idéias novas correntes, as práticas adotadas ingressam no Código com as cautelas necessárias.

Saindo desta parte propriamente do Direito das Pessoas, o Código enuncia o Direito da Empresa. Aí é a grande novidade para o Código Civil. Pela primeira vez, as sociedades, as empresas têm recepção num Código Civil; entre nós, cumpre lembrar apenas que, com justa cautela procedeu o legislador, que no Código inscreveu as noções gerais sobre as diferentes formas de sociedade, sem entrar em pormenores que podem modificar-se com o curso do tempo, com a transformação do mundo comercial. Previu sempre o projeto que desdobramentos da vida dos negócios melhor é que fiquem para as leis especiais, de mais fácil mudança no curso do tempo.

Do conjunto das sociedades o Código excluiu as sociedades por ações, e a Câmara assim tam-

bém o admitiu, sob o fundamento de que são estas muito ligadas ao mercado de capitais, refugindo, assim, à natureza propriamente civil.

No que concerne ao Direito das Coisas, o Código, já lhes disse de passagem, regula o direito de propriedade em termos atuais. Tanto que não houve necessidade de modificação substancial em decorrência da Constituição. A função social da propriedade, que a Constituição assinalou com relevo, já estava no projeto.

Cabe lembrar que a Constituição contém dois dispositivos específicos sobre usucapião. Um para o plano rural e outro para o domínio urbano. E tivemos o cuidado de transplantar os dois dispositivos para o âmbito do projeto de Código, criando assim perfeita integração. Poder-se-ia até dizer que não havia necessidade, porque estaria já dispondo a própria Constituição a respeito. Mas seria estranhável que, elaborado um Código Civil após a Constituição, nele não se inserissem os dois tipos de usucapião previstos na Lei Fundamental. Com isso se modificou um dispositivo do anteprojeto para dar entrada plena ao da Constituição. Essas matérias estão contidas nos arts. 183 e 191 da Constituição Federal. Mas o Código Civil, como já elaborado antes, tinha a virtude de reduzir os prazos de usucapião — de vinte para quinze, de dez até cinco, colaborando, assim, com as tendências do Direito moderno, para dar mais flexibilidade ao uso da terra e mais eficiência aos trabalhos que dela podem advir.

A grande modificação no projeto decorreu da Constituição Federal quanto ao Direito de Família. A Constituição Federal proclamou a igualdade de direitos entre o homem e a mulher na sociedade conjugal, criou a figura da união estável como entidade familiar, proclamou o direito de igualdade entre os filhos, inclusive os adotivos. Tornava-se, assim, necessário modificar o projeto e, aí, substancialmente.

Em primeiro lugar, cabia proclamar, no Código Civil, a igualdade entre o homem e a mulher na direção da sociedade conjugal, e assim se fez. Daí adviriam outras modificações necessárias. Estabelecida essa igualdade, não havia mais por que falar em chefe da sociedade conjugal, nem em pátrio poder. Em consequência, usou-se, por sugestão do Professor Miguel Reale, em substituição a pátrio poder, a expressão poder familiar, que é o que exercem o homem e a mulher, em igualdade de condições, na direção da sociedade conjugal.

Eliminaram-se do projeto, em todos os seus artigos, as expressões legítimo, ilegítimo e natural. Não há por que falar mais no Código em filho legíti-

mo, ilegítimo, natural ou de qualquer outra natureza, porque a Constituição Federal os igualou e proibiu, expressamente, a consignação de quaisquer designações ou diferenças. Portanto, com as modificações introduzidas, o Código só se refere agora a filho. Por outro lado, já não é possível proclamar-se no Código que a família resulta apenas do casamento. Assim ocorria na situação anterior, mas a Constituição Federal criou como entidade familiar a união estável. E estabeleceu que o legislador deve facilitar sua conversão em casamento.

Já foram elaboradas antes do Código duas leis destinadas a regular a união estável. Ambas, porém, têm sido largamente controvertidas, sobretudo por entenderem muitos que conferem mais direitos à companheira do que os direitos que o Código Civil atribui aos cônjuges. Tendo em vista a controvérsia, o Código Civil, ou o projeto de Código, buscou dar a noção de união estável e fixar as linhas mestras de sua configuração, sem ingressar também em pormenores.

Assim, diz-se que a união estável é aquela existente entre homem e mulher, por um mínimo de cinco anos – homem e mulher que podem casar-se. Logo, a união estável é a convivência demorada entre homem e mulher que podem casar. Com isso, está a significar-se que a união estável não se confunde com o simples concubinato. Mas, dispondo-se sobre a união estável, estabeleceu-se que os companheiros podem convencionar sobre a situação dos bens que possuem. Respeitou-se, portanto, a liberdade de deliberação a esse respeito. Se não o fizerem, prevalece quanto ao regime de bens o de comunhão parcial, que é o previsto no Código Civil como legal para a situação de casamento.

Estabeleceu-se que a união estável pode converter-se em casamento mediante requerimento dos companheiros ao juiz e a sua devida transcrição no registro civil. Também se previu que, se houver filho comum, a união estável é reconhecida aos três anos de convivência.

Experimentei em seguida uma grave dúvida: definida a união estável, não poderia ignorar que, na realidade, subsistia o concubinato. A experiência da vida nos mostra que ele existe independentemente de nossa vontade.

O atual Código Civil nunca definiu o concubinato. Então, pareceu-me conveniente, já que se define a união estável, dar uma noção que servisse de termo distintivo desta. Por iniciativa do relator se incluiu esta norma: o convívio não-eventual do homem e da mulher que não podem casar constitui o concubina-

to. Distingue-se, assim, da união estável. Mas não entramos em pormenores, porque essa é daquelas situações que envolvem tais particularidades e diferenciações na sociedade, que seria uma imprudência entrar na especificação reguladora da matéria. O Supremo Tribunal Federal, que, ao longo do tempo, foi reconhecendo a existência do concubinato, já declarou que não é preciso o convívio na mesma casa para que se configure o concubinato. E os direitos reconhecidos aos companheiros, ou mais diretamente, até então, à companheira, no concubinato, sempre tiveram tratamento diferenciado, conforme a configuração de cada caso. Houve momentos em que esses direitos foram reconhecidos por se entender que havia uma sociedade de fato, em outros, porque apenas a companheira tinha concorrido para a formação do patrimônio e assim sucessivamente. Não convinha, portanto – estou convencido disso –, estabelecer regras pormenorizadas. Essa é daquelas situações em que a experiência e a jurisprudência dos tribunais é que vão definir as normas jurídicas aplicáveis.

Reconhecido pela Constituição que o filho adotivo se equipara aos demais, foi necessário alterar amplamente o sistema do projeto, que ainda consignava as hipóteses de adoção plena e adoção restrita. Em face da Constituição, a adoção é uma só e o filho adotivo equipara-se aos demais em direitos e obrigações.

Suprimimos, assim, todas as regras que eram peculiares à adoção restrita e incorporamos a um título único as pertinentes à adoção ampla. Mas, em decorrência dessa nova posição do filho adotivo na sociedade, sentimos a necessidade de consignar no projeto que a sentença homologatória da adoção é irrevisível. Os direitos que decorrem da adoção para o filho adotivo são definitivos e inalteráveis, já não se pode, por exemplo, admitir que os ascendentes do adotante discutam a aceitação ou não do adotado. Operada a adoção, o filho adotivo ingressa na família na mesma situação dos demais filhos.

Ao tratar desta matéria, porém, enfrentamos um problema. O atual Código permite que a pessoa adote aos 30 anos; o projeto repetia essa norma. Mas, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que é posterior à Constituição de 1988, prescreveu que a pessoa pode adotar aos 21 anos. Não nos pareceu conveniente manter essa regra do Estatuto da Criança e do Adolescente. Porque se trata de um instrumento normativo válido, procuramos acolher o mais que foi possível, não entrando nos pormenores relativos às matérias de caráter administrativo ou pro-

cessual, de que trata esse Estatuto. Mas, naquilo em que a norma é essencial ao sistema do Código Civil, houve que enfrentar o problema.

Não se afigura certo que a adoção possa ser feita apenas por quem já tem a maioridade. O ato de adotar envolve aspectos mais amplos. Quem adota precisa ter já certa experiência da vida, inclusive da vida familiar; precisa ter uma situação econômica estável. Afinal, vai incorporar-se à sua vida outra vida e, agora, em caráter definitivo e insubstituível.

Ora, sabemos que, na sociedade brasileira, uma enorme parcela das pessoas de 21 anos ainda vive dentro de sua família, muitas vezes na dependência dela, ou ainda não é casada, não tem experiência de família, nem tem vida economicamente definida.

Mas, ao mesmo tempo, parecia-nos excessivo manter a idade de 30 anos, que vinha do Código Bevilacqua. Encontramos um subsídio que nos propiciou a solução. No Código português, há adoção plena e adoção restrita e, na adoção restrita, a idade de 25 anos basta para a adoção.

Tomamos esse termo como um exemplo no Direito Comparado e fixamos, então, a idade de 25 anos para que a pessoa possa adotar. Parece uma forma condizente com a realidade da sociedade brasileira.

Nesta parte do Direito de Família, ainda convém notar que o Projeto de Código muda largamente o conteúdo do atual Código, além da igualdade entre o homem e a mulher na sociedade conjugal. As obrigações que decorrem do casamento ou do convívio de companheiros são intensamente variáveis, exigindo novas regras.

O Projeto de Código estabelece o dever dos parentes, dos ex-cônjuges, dos ex-companheiros, de dar assistência àquele que, em estado de necessidade, não tem como sobreviver. Por efeito da união estável, e aproveitando emenda do Senador Nelson Carneiro — aqui tão oportunamente lembrado pelo Líder Jader Barbalho —, modificamos a proposta feita por S. Ex^a, mas, na sua essência, a adotamos para reconhecer aos companheiros, na união estável, o direito à sucessão um do outro.

Vale dizer, os companheiros na união estável são herdeiros um do outro — e não se cuida apenas da companheira; é direito entre os companheiros. Um será herdeiro do outro, concorrendo com seus parentes, sejam ascendentes, descendentes ou parentes de outra natureza. Tivemos, porém, o cuidado de estabelecer uma graduação no reconhecimento desse direito de herança entre os companheiros:

que nunca o companheiro tivesse mais direito do que o cônjuge. Há uma pequena diferença. Não estaria longe pessoalmente de estabelecer a igualdade, mas devo entender que quem elabora um Código nele não insere apenas as normas da sua convicção pessoal, de suas tendências doutrinárias ou filosóficas. O Código deve ser, sobretudo, a expressão média do pensamento coletivo, dos hábitos, dos costumes, das tendências gerais da sociedade. Por isso, gravamos uma diferença entre a situação dos companheiros e a dos cônjuges na sucessão.

Essas noções gerais se desdobram no Direito de Família em outras regras que os eminentes colegas vão observar e, provavelmente, suscitar divergência a respeito de muitas delas. Dispondo assim o Código sobre Direito de Família e com tais modificações, outras haveriam de surgir no que concerne a sucessões. Não há grande mudança na essência da sucessão que introduzir no projeto. Mas, no trato da matéria, as normas reguladoras da sucessão já vieram com alterações por parte do Código e sugeriram outras.

Antes de entrar nesta matéria, quero lembrar, a respeito ainda do direito das coisas, que há uma modificação a assinalar. Estabelece-se no Código a disciplina do chamado direito de superfície; ou seja, o direito que tem o proprietário de conceder o uso de sua terra, do seu bem imóvel, a outro mediante determinadas condições. E aí se inova para facilitar a exigência da sociedade moderna do uso regular da terra e de dar-lhe função útil. De maneira que o indivíduo, tendo a concessão do direito de superfície, pode construir ou plantar com as limitações estabelecidas no ato com que se fixar a concessão.

Mas, retornando — repito o esquecimento desse pormenor —, para não esquecer este pormenor, no direito das sucessões o projeto tem de muito singular a redução das formalidades para o testamento. Falo a homens todos experimentados, conseqüentemente todos conhecendo como há excessos nos testamentos atuais. O Projeto, então, estabelece primeiro uma redução das formalidades quanto ao problema de testemunhas, as condições em que o testamento é elaborado. Autoriza-se a redução do número de testemunhas e se permite até que o testamento, em condições excepcionais, possa ser celebrado sem testemunha, ficando o exame pelo juiz da legitimidade da declaração de vontade.

O projeto também estabelece que o testador não pode consignar cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade, sem declarar no testamento por que o faz. Isso para evitar o que é

muito comum no Direito brasileiro, do testador clausular o bem objeto do testamento, havendo até cláusula contra a legítima.

O projeto já estabelecia a proibição de clausular sem declarar motivo. Acrescentamos que essas cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade não podem atingir a legítima. Se a legítima é um direito do herdeiro, que emana da lei, não pode sofrer restrições por declaração de vontade do testador.

Aproveitando uma emenda do nosso colega, que lamentamos não poder estar neste plenário, Alexandre Costa, fixamos que as cláusulas de inalienabilidade ou impenhorabilidade estabelecidas no testamento poderão ser alteradas quando houver justa causa e com autorização do juiz. É para contornar-se aquela dificuldade em que o bem herdado fica sem utilidade; a pessoa não tem como lhe dar uma destinação econômica. É preciso encontrar um caminho pelo qual se concilie a manifestação de vontade com a destinação econômica da propriedade. Faz-se, com a devida cautela, porque é preciso que seja justificado o pedido e autorizado pelo juiz.

O livro final do Projeto é o que enuncia as normas transitórias. Prevêem-se, aí, as regras disciplinadoras do que não terá vida permanente durante a vigência do Código. Nesse capítulo, singularmente, é que o legislador incluiu a enfiteuse. Fê-lo, prudentemente; tão prudentemente que o Constituinte depois lhe imitou o critério e também cuidou da enfiteuse em disposição transitória.

Nem um nem outro declarou a supressão da enfiteuse, tão reclamada pelo mundo jurídico. Mas a Constituição o fez, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, com muita cautela porque, inclusive, previu a hipótese da sua extinção. Deixou, portanto, campo aberto a que o legislador viesse a declarar a extinção da enfiteuse.

Respeitamos o critério adotado no projeto e apenas lhe fizemos uma pequena emenda para proibir determinadas exigências que possam ser feitas nessa prática que está prorrogada do uso da enfiteuse. É o modo de limitar no tempo a existência da enfiteuse, sem desrespeitar o direito adquirido, em face das situações constituídas.

Eminentes Senadores, não sei se conseguirei dar-lhes um perfil do Código. Pretendi pôr em relevo os seus pontos principais, com as mudanças sugeridas. Outras estão consignadas em emendas que foram aceitas, ora na sua integridade, ora por subemenda; outras foram rejeitadas.

Estarei à disposição dos eminentes colegas para lhes prestar, na medida que me for possível, as informações necessárias.

Queria apenas lembrar, ao final desta exposição, que se o Direito é, como se diz, um instrumento que restringe antagonismos ou visa a anulá-los, este projeto de Código, não sendo perfeito, tem, entretanto, visivelmente, o objetivo de ser um instrumento regulador da convivência das pessoas no Brasil.

Veja-se, para fixar a nossa responsabilidade, que esse Código Civil é a única lei que acompanha a pessoa do nascimento à morte, e seus efeitos. Tudo regula em nossa vida.

Ficarei imensamente grato se os eminentes Colegas concorrerem para suprir as falhas e os defeitos que, porventura, não tenham chegado à percepção do Relator. (Muito bem! Palmas prolongadas.) (O orador é efusivamente cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Sr^{as} e Srs. Senadores, a Presidência, evidentemente, não pode interferir nos debates. Entretanto, acredito que não serei admoestado se disser, neste instante, que vivo, como os Senhores, meus queridos Colegas, muitas emoções nestes dias, ontem e hoje, principalmente.

Mas hoje é de justiça que eu saliente, da mesa, a minha alegria e a dos Senhores — pelos aplausos que acabei de ouvir —, uma palavra de elogio a esse trabalho notável do Professor Senador Josaphat Marinho. Não sei se elogio o mestre pela brilhante aula, o jurista, o Senador, o homem público, mas sei que S. Ex^a demonstrou agora uma permanente juventude física e cultural que o coloca, entre todos nós, na saliência que bem merece, na elevação que sempre teve não só por sua atuação na Casa, como também por toda sua vida pública.

Hoje é um dia de glória na vida do Professor Josaphat Marinho. Evidentemente, divergências sobre um código de 2.071 artigos vai haver. Muitos vão se pronunciar desta ou daquela maneira, com a característica de cada um, com o conhecimento de cada um, porque ele teve inclusive a humildade dos sábios, de ouvir todas as pessoas que julgava que poderiam colaborar com ele para seu melhor trabalho.

De modo que estou feliz, porque vejo S. Ex^a se incorporar a Teixeira de Freitas, a Rui Barbosa e até mesmo a um não baiano, Clóvis Beviláqua; mas, seja como for, ele se inscreve nas figuras brilhantes de civilistas no Brasil.

Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, após a exposição do Senador Josaphat Marinho, eu gostaria de sugerir que interrompêssemos por hoje a discussão do Código Civil, até para que possamos meditar sobre as observações com que S. Ex^a teve oportunidade de nos gratificar a todos.

Creio que seria da maior utilidade retomarmos o tema somente na sessão de amanhã, após meditarmos sobre as observações de S. Ex^a, para poderemos, creio, da melhor forma, dar continuidade a esta discussão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Há uma lista de inscrição, contudo a proposta de V. Ex^a é extremamente válida e dependerá do apoio do Plenário.

Os mesmos oradores inscritos para falar hoje poderiam ficar inscritos para amanhã, obedecendo-se a mesma ordem, e mais outros tantos poderão se inscrever para amanhã e depois, e quantos forem necessários, para que esta matéria seja votada.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Pela ordem, tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou o primeiro inscrito e apoio inteiramente a proposta do Senador Jader Barbalho. Seria melhor deixarmos para amanhã, pelo avançado da hora, mas principalmente para ninguém taldar algo tão bonito quanto foi essa exposição.

Existirão divergências, mas esse é um processo que vem se arrastando há 22 anos, Sr. Presidente, e que hoje se encaminha para o término, graças ao Presidente Ronaldo Cunha Lima, ao Relator Josaphat Marinho e a V. Ex^a, que marcou sessões para este final de semana. Realmente, poderíamos acatar a proposta do Senador Jader Barbalho, concordo com ela.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)
– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, como os Senadores Jader Barbalho e Ney Suassuna, concordo que é pertinente retomarmos apenas amanhã, com o propósito de fazer a discussão da matéria.

Gostaria, única e simplesmente, de manifestar-me sobre o Senador Josaphat Marinho, de prestar, de público, minhas homenagens pela sua brilhante exposição e, também, pela sensibilidade que teve em atualizar a linguagem, de forma que pudéssemos compreender todo esse processo. Foi uma grande contribuição, e os debates se sucederão a partir de amanhã.

Quero registrar o meu agradecimento a essa ilustre figura, que todos amamos profundamente, não só pelo seu conhecimento, mas porque ele é – vou usar uma linguagem bem popular – o nosso grande companheiro no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A proposta do Senador Jader Barbalho foi unanimemente aprovada.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que continua a discussão, amanhã, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, que trata do Código Civil, inclusive já havendo uma lista de inscrição, mas podendo os Srs. Senadores se inscrever para os próximos dias.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h45min.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. BERNARDO CABRAL NA SESSÃO
DE 21/11/97, QUE SE REPUBLICA POR
SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR.**

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em alguns instantes, talvez o ideal fosse não ocupar a tribuna à vista de assuntos que, além de preocupantes, trazem à análise daqueles que se preocupam com a segurança dos seus Estados uma circunstância altamente desconfortável.

Por enquanto, Sr. Presidente, vou-me limitar, nesta manhã, a traçar um panorama geral do que acontece com a mudança nos incentivos fiscais relativos ao meu Estado. Vou-me reservar para o pronunciamento dos Ministros da Fazenda e do Planejamento amanhã, neste plenário; em seguida, o resultado das conversações que vêm sendo mantidas pelo governador Amazonino Mendes e pelo Secretário de Fazenda no meu Estado, Dr. Samuel Hanan, com a equipe econômica, para então debulhar, não só no plano político, como no plano constitucional, o meu entendimento em derredor do assunto.

O panorama que essa medida provisória, que tomou o número 1602, levou ao meu Estado é de simples pânico. As autoridades deveriam ter tido a cautela, para não dizer uma palavra mais forte, de

convocar os governadores daquela área para discutir o assunto, trazendo uma palavra que implicasse não só a justificativa das medidas que foram editadas, mas também uma compreensão delas que não está a existir, porque é impossível ter essa existência.

Uma só palavra, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, definiria bem o que acontece, e esta palavra é do Presidente da multinacional coreana Samsung. Sabe V. Ex^a, porque foi dito nesta Casa, em um passado muito recente, que a Samsung estava construindo quatro fábricas no Estado do Amazonas e que seriam criados 5 mil empregos até o ano 2000. E para lá foi. Hoje, a declaração do Presidente da Samsung, em entrevista à imprensa, reflete a insegurança dos que se encontram na área da Zona Franca de Manaus.

"A multinacional coreana Samsung anunciou ontem a suspensão de dois projetos, previstos para os próximos três anos, estimados em R\$250 milhões."

Eis as palavras textuais do presidente:

"...não dá para confiar no Brasil."

E continua a matéria da seguinte forma:

"A fuga de investimentos por conta das medidas que cortaram pela metade os incentivos da Zona Franca de Manaus já começou."

E diz:

"A direção da multinacional não escondeu a perplexidade diante das novas medidas.

.....
A fábrica de monitores de computador e cinescópio de 29 polegadas tinha instalação programada para o ano 2000."

E continua a notícia:

"Diante das alterações nas regras de concessão de incentivos, reduzidos em 50% desde segunda-feira, a empresa optou por manter apenas a fábrica de cinescópios, que começa a operar no próximo ano."

Observem as palavras, sob aspas, da direção da Samsung:

"Quando viemos para o Amazonas o governador mostrou a Constituição e disse que a ZFM estava garantida até 2013 e agora mudam-se as regras."

E continua o presidente da empresa, em entrevista, ao jornal, a dizer que:

"...enquanto for mantida a redução dos incentivos fiscais, os investimentos da empresa ficarão suspensos.

A matriz da Samsung aguarda uma definição em relação ao assunto, disse o executivo."

Além disso, a CCE, Sr. Presidente, que é uma das pioneiras, falando por intermédio do seu superintendente, o Dr. Marcilio Junqueira, sobre o clima de incerteza que contribui para a paralisação dos negócios no distrito industrial, declara:

"Não sabemos se ao transferir o projeto perdemos os incentivos.

Casos os incentivos sejam cortados pela metade, a empresa não processará a operação comum nas grandes empresas do DI."

Este é um momento de pânico.

O Sr. Gerson Camata (PMDB - ES) - Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM) - Antes de ir adiante, Sr. Presidente, ouço o eminente Senador Gerson Camata, que foi Governador do seu Estado e deve, melhor do que ninguém, saber que um corte de incentivos provoca uma queda brutal nos trabalhos de qualquer Estado.

Ouçó V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB - ES) - Senador Bernardo Cabral, quero solidarizar-me com seu Estado, que V. Ex^a defende nesta hora. Não sei se V. Ex^a chegará a esse ponto, mas começo a perceber que, por atrás dessas medidas todas, existe um dedo invisível do Estado de São Paulo. E percebo isso pelos motivos que vou expor. Os paulistas que estão no Governo lutam desesperadamente, há anos, para acabar com a Zona Franca de Manaus e com o sistema portuário do Espírito Santo. Quando o Projeto Kandir veio para o Senado Federal - assim como todo projeto de lei que vem para cá -, que era aquela lei de incentivo às exportações, havia um artigo que proibia importação pelo Porto de Vitória. Tivemos que negociar e brigar para tirar esse artigo. Em toda lei lançada em situação de emergência ou quando há um problema sério, colocam um artigo que mexe com o Espírito Santo e com a Zona Franca de Manaus. Precisamos advertir o Presidente da República do que estão tentando fazer, porque pode ocorrer um seccionamento da unidade parlamentar do Presidente quando começar a ocorrer aqui uma disputa dos paulistas contra o resto do Brasil. Veja V. Ex^a que, no art. 31 dessa mesma lei, eles inseriram um artigo que acaba com as tradings. Não

pode haver mais **tradings** no Brasil. Esse artigo faz cair a arrecadação, e é parte de um projeto de lei cujo objetivo é aumentar a arrecadação. Mas a sã-nha deles para acabar com o sistema de incentivos portuários do Espírito Santo é tão grande que numa lei destinada a aumentar a arrecadação da União eles incluíram um artigo que diminui essa mesma arrecadação. Ora, não havendo **tradings**, como as pequenas empresas poderão exportar, se elas não têm meios, nem aparato, nem conhecimento tecnológico, ou finanças para promover exportações? Depois, eles vão no art. 73 – o Senador José Ignácio Ferreira pode confirmar isso – e anulam, acabam com o decreto que criou o regulamento das **tradings**. Tudo isso para acabar com o porto do Espírito Santo. Cortaram também 50% da Zona Franca de Manaus, para acabar com ela. Ora, a legislação contida nas 51 medidas precisa da unidade e da compreensão do País, do povo brasileiro, pois nesta hora todos temos que nos unir em defesa da moeda nacional e lutar contra a inflação, contra a especulação. Mas instilar o veneno do separatismo, da secção entre as Unidades da Federação, impor disputas mesquinhinhas... O Presidente precisa ser advertido da ação dessa gente que, estando no seu ministério ou exercendo cargo no seu Governo, não o está ajudando nessa hora. Pelo contrário, está prejudicando o Amazonas, o Espírito Santo e podem, com isso, prejudicar o Brasil. Cumprimento V. Exª por ter sido o primeiro a vir a esta tribuna e denunciar esses movimentos que ocorrem numa hora em que deveria haver união nacional, e não essas defecções provocadas por ambições regionais.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Gerson Camata, não preciso dizer a V. Exª que subscrevo por inteiro as suas palavras.

Quem convive com o Poder Legislativo, conhece a técnica legislativa e é associado ao mundo do Direito, ao ler de ponta a ponta a medida a que V. Exª acaba de fazer referência, sente nitidamente que a linearidade foi quebrada em algum instante para ser embutido um dispositivo, geralmente dispositivo que é ali colocado todas as vezes em que há uma crise que se aproxima de crise institucional, de crise financeira ou de crise governamental. Sempre é nesta hora. Não se discute um assunto dessa natureza num projeto devidamente alinhado, numa mensagem que traz começo, meio e fim. Ao contrário, veja o que é declarado no jornal **O Estado de S. Paulo**:

"O Governo entende que o corte de parte dos subsídios da Zona Franca de Manaus não fere a Constituição, porque o art.

40 das Disposições Transitórias determina apenas a manutenção da Zona Franca de Manaus até 2013, e não especifica o valor da renúncia fiscal da União."

Isso, Sr. Gerson Camata, como V. Exª sabe, violenta, isso é um estupro ao Direito Constitucional, porque há um brocardo jurídico que existe no mundo inteiro, vindo desde o Direito Romano, segundo o qual onde a lei não distingue, a ninguém é lícito distinguir. E a equipe, ou alguém que embutiu esse dispositivo, está distinguindo aquilo que a Constituição fez questão de não distinguir. É o que é mais grave: o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias traz regras de Direito Especial. A parte inicial, a chamada parte formal da Constituição é que traz a regra geral. Uma regra de Direito Especial só termina quando atinge o seu objetivo. Por isso que é incluída no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Esse objetivo da regra adicional, que levou à Constituição o artigo dizendo que ela seria mantida até o ano 2.013 com seus incentivos fiscais, é imutável! Não há como se pensar em mudar uma regra de Direito Especial, a não ser que o Governo queira fazer isso que V. Exª está fazendo por alguém que está escondido – não sabemos qual é o biombo que está a fazer esse chamado esconderijo para a chamada secessão entre alguns Estados.

Quero dizer a V. Exª que, desde o começo, anunciei que não queria fazer, por enquanto, uma análise, senão panorâmica, sem descer no campo político e no campo jurídico, porque me reservo para ouvir o que vai dizer, amanhã, o Ministro da Fazenda. Mas sei, por informação absolutamente insuspeita, que V. Exª tem razão quando alega quais são os interessados nessa matéria. E veja por que: o próprio Secretário de Fazenda declara que todos os Estados, inclusive o do Amazonas, sabe que a estabilidade da moeda é um coisa indispensável ao País. Porém, o que acontece? Essa estabilidade passa pela redução e possível eliminação do déficit público. Já sabemos que, hoje, o déficit público é superior a 4,5% do PIB, Sr. Presidente. O déficit público do Estado do Amazonas, por exemplo – e é aí que chamo a atenção dos eminentes Senadores José Ignácio e Gerson Camata, porque estamos os três a discutir –, em 1996, foi zero no Amazonas, e, em 1997, zero. Portanto, não temos déficit público. Por isso que o Secretário de Fazenda, Dr. Samuel Hanar, diz o seguinte:

"Já impusemos cota de sacrifício para a sociedade (amazonense) porque poderíamos ter feito mais investimentos na área so-

cial, mas preferimos ajustar nossas contas e zerar nosso déficit. Temos condições morais para pedir a revogação dessa medida."

Eu gostaria de trazer o seguinte raciocínio ao conhecimento do Senado: o Estado do Amazonas se sente com legitimidade para sugerir que deveriam ter sido chamados os Governadores interessados nessa área para discutir o assunto, pelo menos com o Presidente da República e com os Ministros da área econômica.

O meu Estado não tem dívida mobiliária; não tem operações para a Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO -, cumpre a Lei Complementar nº 82/95, está adimplente quanto à sua dívida para com a União, e, mais do que isso, tem o déficit igual a zero. Logo, nunca pedimos socorro financeiro à União. Desde 1995, nem para recuperar financeiramente o seu Banco o Estado do Amazonas pediu socorro. No entanto, o que se faz com essa medida é exatamente enfraquecer e desestimular a produção industrial naquele Estado.

Ora, Sr. Presidente, quero fazer a seguinte conclusão: o Governador do Estado, o nosso Colega, o advogado Amazonino Mendes, e o Secretário de Fazenda já mantiveram reuniões com o Presidente da República, com a área financeira e com a área da Receita Federal para chegar a uma solução. Mas é indubitável o fato de que a inclusão da Zona Franca de Manaus nesse pacote é exatamente aquele dedo invisível que apontou o Senador Gerson Camata. Por trás dessa inclusão, há uma maldade que ou foi colocada para futura negociação política, visando a algum apoio para depois ser retirado, ou - e aí não quero avançar - permanecemos, o Senador Gerson Camata e eu, com a pergunta: quem está lucrando com isso?

O Sr. José Ignácio Ferreira (PSDB - ES) - V. Exª me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM) - Ouço V. Exª, Senador José Ignácio.

O Sr. José Ignácio Ferreira (PSDB - ES) - Agradeço a V. Exª, eminente Senador Bernardo Cabral, e o felicito por estar abordando esse tema, que nos toca também. O eminente Senador Gerson Camata mencionou isso com muita clareza. Na verdade, veja V. Exª, Senador Bernardo Cabral, todas as vezes, durante esses últimos quase três anos em que estivemos buscando soluções para o Espírito Santo, como rolagem de dívida ou um determinado empréstimo, inevitavelmente aparecia um burocrata do segundo escalão para tentar suprimir os incentivos financeiros - não são incentivos fiscais - que nós criamos há dezenas de anos e que são a alma do Sistema Fundap do nosso Espírito Santo. Em todas essas ocasiões em que lutávamos às vezes por situações que implicavam quase a própria sobrevi-

vência do Estado do Espírito Santo, era inevitável aparecer alguém oferecendo uma espécie de barganha: "nós damos isso, e os Senhores extinguem o Fundap". Evidentemente, muitos outros tiveram conosco comportamento bem diverso. Ressalto aqui, tenho certeza de que falo em nome não só do eminente Senador Gerson Camata como do eminente Senador Elcio Alvares, como o Ministro Pedro Parente, que sempre foi muito solícito conosco, em relação aos nossos problemas. Esse pacote do Governo, feito com altos objetivos, de sobrevivência do Real, está servindo também a esses inimigos da Zona Franca de Manaus e inimigos do Espírito Santo. Mostra claro a impressão digital desses para quem qualquer pretexto serve nessa luta irracional contra os nossos esforços no sentido do equilíbrio Federativo. Veja V. Exª: hoje, pela manhã, um empresário do meu Estado telefonou-me enfurecido, e disse: "Senador, enfrente o Estado de São Paulo, enfrente essas figuras que estão contra o Espírito Santo. São Paulo é um Estado que fala a nossa Língua, usa nossa moeda, mas pensa que o resto do Brasil são simples vagões da sua locomotiva". Pessoalmente, não concordo em generalizar. E tenho deveres, responsabilidades e sensatez que me impõem equilíbrio, sobretudo como integrante do Senado, que é a Casa da Federação. Não é São Paulo. Mas o dedo invisível que nos agride certamente não é do Piauí. É de burocratas a serviço da Federação aleijada, que não serve aos altos objetivos do País e Nação brasileira. Por que o Espírito Santo tem que sofrer essa espécie de secessão branca? Por que querem separar o Espírito Santo - que, por sinal, se fosse um país soberano, seria muito poderoso? O mesmo se pode dizer do Amazonas. Enquanto lutamos no Congresso para harmonizar essa Federação, para reduzir os desníveis regionais, para impedir a "desidratação" de algumas regiões do País em benefício de outras, vemos esses burocratas, intocados, no interior de gabinetes refrigerados, transmitindo a clara impressão de que querem exatamente o oposto. Querem manter o País desnivelado, uma Federação virtual, que aprofunda seus abismos entre ricos e pobres e pouco ou nada faz de efetivo para mudar isto. Não queremos esse pacto federativo de faz-de-conta. O Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, não quer isto. Todos os que querem o bem deste País não querem isto. A Bancada de São Paulo, por seus dignos representantes, não pode querer isto. São Paulo deve continuar a crescer junto com o Brasil, junto com os demais Estados do Brasil. Ontem, aprovamos aqui, em homenagem ao Governador Mário Covas, que é um notável homem público, digno e competente administrador, que muito nos merece, autorização para que a União possa assumir a dívida do Estado de São Paulo. Não podemos, porém, deixar de repelir

essa obstinação, de figuras menores que, como diria um capiau do meu Estado, se comportam em relação aos Estados menores como galinha quando vê minhoca. Explico, a galinha, quando vê minhoca, olha fixamente e dá a bicada. Por que isso está acontecendo em relação ao Espírito Santo? Nosso compromisso com a Federação e com o nosso Espírito Santo nos levará sempre a repelir isso com veemência. Na próxima semana devo fazer um pronunciamento a respeito dessas questões. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador José Ignácio Ferreira, o que causa estupefação é que convivemos com aqueles que têm representatividade política das mais autênticas, os nossos Senadores paulistas, em um ambiente favorável, onde se desenvolvem relações de companheirismo entre colegas. Isso gera, da parte dos que, em não tendo representação, em não tendo mandato, estão voltados para suas ambições pessoais, esse tipo de desabafo de V. Ex^a, do Senador Gerson Camata e o meu próprio. Quando um capiau da sua terra, como V. Ex^a mencionou, fala e fustiga os paulistas, ele não tem idéia de que, em verdade, não se trata do Governador de São Paulo, o nosso colega Mário Covas, que merece, sempre mereceu – convivemos com S. Ex^a há mais de 20 anos – todo o nosso carinho, todo o nosso respeito. Não se trata de S. Ex^a, mas acaba respingando, como um todo, nos chamados naturais de São Paulo.

Sei que temos que denunciar essa mão invisível que ataca o Espírito Santo, de um lado, e o Estado do Amazonas, do outro. Por essa razão, estou portando um mandato, sobretudo um mandato legítimo, autêntico, que me deu o povo da minha terra para representar o Estado – já que os Senadores representam os Estados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sei que estou contrariando oligopólios, sei que se trata de algo muito mais grave. Se tivessem ouvido meu conselho há algum tempo, as classes representativas industriais e comerciais do meu Estado já teriam ido ao Supremo. Este é o risco que o Governo corre: uma atitude mal elaborada juridicamente é levada ao Presidente que, a essa altura, conforme declarou o Governador, não tem absolutamente nenhuma culpa, mas que – faço questão de registrar – acaba desmoralizado, porque essa atitude vai atingir quem está no topo.

Por essa razão, como eu disse, vou voltar a esta tribuna para discutir o assunto, do lado político e do lado jurídico.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – Como representante do Espírito Santo, sinto-me obrigado a ingressar no discurso de V. Ex^a e secundar as palavras dos meus nobres colegas e amigos, Senadores Gerson Camata e José Ignácio Ferreira. Sou o Líder do Governo nesta Casa. Há cerca de três anos dedico-me ao Governo, defendendo-o ardorosamente. No entanto, nesse instante em que, no meu Estado, se faz um vozerio imenso contra as medidas que foram adotadas, vou manifestar-me. Inclusive foi atingido o Fundap, sistema fundamental para a economia do nosso Estado, fundamental para que tenhamos o complexo portuário de Vitória como um dos mais ativos do País. É paradoxal o fato de a medida atingir o Fundap. Em conversa com o Senhor Presidente da República, em companhia dos Senadores José Ignácio Ferreira e Gerson Camata, mostramos números segundo os quais o Porto de Vitória presta notória contribuição à economia brasileira. Na ocasião, argumentamos que a reciprocidade da devolução das verbas por intermédio de obras para o nosso Estado estava muito longe daquilo que é verdadeiramente o impacto da nossa contribuição para o Tesouro Nacional. O Espírito Santo vive da sua economia portuária. Eu diria que o Espírito Santo hoje, apesar de ter diversificado bastante, mantém a tradição da economia portuária. Nesse instante em que está sendo analisada parte da medida provisória que dispõe sobre tributos, imposto de renda de pessoa física e outras matérias pertinentes, a Bancada do Espírito Santo, que sempre esteve unida, toma o mesmo posicionamento. Ninguém desconhece nesta Casa que os três Senadores do Espírito Santo votam sistematicamente de comum acordo. Durante esses três anos, eminente Senador, a Bancada do Espírito Santo tem dado voto ao Governo, mesmo nos momentos difíceis. E gostaríamos de ter – como vamos ter – Senador Bernardo Cabral, um diálogo amplo com o Governo, para ressaltar o direito do nosso Estado. O Senador José Ignácio Ferreira é porta-voz da nossa Bancada. Incluo-me neste instante, sob a Liderança do Senador José Ignácio Ferreira, à nossa Bancada, para que não permitamos que o Espírito Santo sofra qualquer restrição. Parece-me que se trata de algo mais grave, porque, na restrição em relação ao Estado do Espírito Santo, quem perde mais é a própria União. Estamos fazendo um estudo – o Senador José Ignácio Ferreira já vai recebê-lo – com

a participação de tributaristas do mais alto conceito neste País, para dizer, de maneira iniludível, Senador Bernardo Cabral, que a Bancada do Espírito Santo está coesa, unida, na defesa daquilo que é basicamente o sustentáculo da nossa economia.

O Sr. Esperidião Amin (PPB - SC) - Senador Elcio Alvares, não se esqueça de incluir o Senador Gerson Camata.

O Sr. Elcio Alvares (PFL - ES) - Já falei com o Senador Gerson Camata. Quando falei que a Bancada estava unida, talvez seja o Senador Gerson Camata o nosso maior Líder em termos de instrução e orientação. Mas, neste instante, é preciso registrar isto, Senador Bernardo Cabral: os Senadores José Ignácio Ferreira, Gerson Camata e Elcio Alvares estão identificados num mesmo movimento, num mesmo posicionamento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM) - Senador Elcio Alvares, não sei por que uma santa quer interferir no Espírito Santo, atrapalhando o aparte de V. Ex^a, quando V. Ex^a apenas quis dizer que o Estado do Amazonas não é o único enteado da Nação. O Espírito Santo é um outro Estado que também está sendo levado não mais para o lado da filiação, mas como enteado. E essa companhia, Senador Elcio Alvares, é muito boa, porque, como V. Ex^a ainda há pouco falava, há o problema do porto e das importações.

O Presidente me adverte que o meu tempo está esgotado, mas peço permissão à Presidência para que me conceda um minuto a mais - e sei que S. Ex^a me fará essa concessão - para tocar no problema das importações.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Para a Casa, é uma honra ouvir V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM) - V. Ex^a me honra com esse registro.

Todas as vezes que se quer atacar a Zona Franca de Manaus, fala-se nas importações da Zona Franca de Manaus.

Sr. Presidente, aqui está um expediente, de autoria do Governador do Estado, que me foi trazido ao conhecimento e que diz o seguinte:

"Cabe destacar que as importações da Zona Franca de Manaus, por serem basicamente importações de insumos com vista à industrialização de produtos para atender ao mercado brasileiro, já sofreram automat-

icamente restrições no momento em que o Governo Federal elevou a taxa de juros no mercado nacional, elevou tributos e aumentou o preço dos combustíveis, reduzindo a capacidade de consumo da população brasileira [e aqui vem o ponto claríssimo]. Quaisquer outras restrições, como as que estão sendo adotadas pela referida Medida Provisória, é fazer o Estado do Amazonas e seu povo pagar duas vezes a conta do desequilíbrio estrutural da economia brasileira decorrente do déficit público.

Importa observar que, da análise das importações brasileiras, verifica-se que apenas e tão-somente pouco mais da metade, 53,87%, são tributadas de forma integral, ou seja, 46,13% são incentivadas ou desoneradas."

Veja agora, Sr. Presidente, Senador Ronaldo Cunha Lima, V. Ex^a que é um homem do Nordeste:

"No particular, a Zona Franca de Manaus responde por apenas 7% das importações nacionais - aquele fantasma que o Senador Gerson Camata anunciou responde por muito mais -, sendo que, desse montante, a quase totalidade diz respeito a insumos. Ressalte-se que a participação da Zona Franca nas importações brasileiras encontram-se estabilizadas ao longo de vários anos, mantendo-se no patamar do citado percentual 7%. Não sendo, portanto, uma situação recente, como querem demonstrar ao País os órgãos técnicos do Governo Federal, a fim de justificar medidas de redução dos incentivos fiscais aqui vigentes."

Isso põe por terra a argumentação dos técnicos-burocratas em relação à Zona Franca de Manaus.

Sr. Presidente, quero mandar um recado a um determinado órgão de imprensa que diz que, por atuação minha na Assembléia Nacional Constituinte, a Zona Franca de Manaus foi elevada à Constituição como um contrabando fiscal. Isso é não só uma forma de jogar uma injúria profunda nos membros da Assembléia Nacional Constituinte, porque todos os integrantes dessa Assembléia, dos partidos radicais, dos partidos de esquerda, dos partidos de centro, dos partidos mais centro-esquerda ou centro-direita,

enfim, todos, sem exceção, se compuseram num acordo para que a Zona Franca de Manaus fosse prorrogada com a manutenção de seus incentivos fiscais. Essa é a resposta. Quem não conhece a história gosta de jogar pedras. Parecem aqueles abissínios do passado que jogavam pedras no sol que se punha, porque entendiam que ele não voltava.

O Poder Legislativo está voltando. O Poder Legislativo está mostrando sua força. Tanto assim, Sr. Presidente, que 41 Srs. Senadores estão, numa sexta-feira, pela manhã, aqui presentes, dizendo o seguinte: não confundam um Poder Legislativo funcionando abertamente, apesar de suas dificuldades, com um Poder Legislativo fechado. Fechada é a ditadura instalada; aberto é exatamente o que estamos fazendo: a defesa da democracia.

Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, gostaria de conceder um aparte ao Senador Levy Dias, que está querendo dar um brilho ao meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A despeito de o tempo estar esgotado, acho que a Casa, pela importância do debate e pelo orador que ocupa a tribuna, tem o interesse em ouvi-los.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Sr. Presidente, por se tratar de uma sexta-feira, temos bastante tempo, como disse o Senador Bernardo Cabral, já que trabalharemos no sábado e no domingo. Nobre Senador Bernardo Cabral, devido à profundidade do discurso de V. Ex^a, ele tem que ser bem acolhido pela Casa e pelo Governo. Ontem, ao fazer, mais uma vez, um discurso quase solitário no Plenário do Senado sobre o volume do dinheiro que o Brasil tem usado para socorrer bancos, um amigo perguntou-me se eu era contra o Governo. Absolutamente, eu lhe disse. Amigo é esse que faz o que V. Ex^a está fazendo. Amigo é o que fala, sem nenhum tipo de medo ou de pressão, as coisas que diria o povo do Amazonas se aqui estivesse. Também procuro falar o que o povo do meu Estado e o do meu Brasil desejaria fazer que chegasse aos ouvidos do Governo. O que significa, em montante de dinheiro, o corte dos incentivos da Zona Franca de Manaus, ou do Nordeste, ou do Centro-Oeste? O que significa isso para o contexto do volume de dinheiro que o Senado tem ajudado a remanejar em todo o nosso País? Se usarmos como exemplo o Banespa e o Banerj, isso daria um total de R\$20 bilhões. É o pacote. Esse pacote visa levar para os cofres do Governo R\$20 bi-

lhões, penalizando, com isso, não só a sua região, o Amazonas, mas praticamente uma grande parcela do povo brasileiro. Esse pacote representa o dinheiro com o qual foram socorridos o Banespa e o Banerj. Como eu disse ontem, a rolagem da dívida de São Paulo, o diferencial de custo, o Governo, vendendo seus papéis a 40% e emprestando para São Paulo a 6% ao ano, só esse diferencial engole o pacote em um ano. Então, Senador Bernardo Cabral, solidarizo-me com as palavras de V. Ex^a, solidariedade do fundo do coração, porque não é cortando ou prejudicando uma região como o Norte do País, ou Nordeste ou Centro-Oeste, que resolveremos o problema do Brasil. Pelo contrário, tem que se aplicar mais recursos nessas regiões. Imagine V. Ex^a o que significará para a Região Norte do País, o corte dos incentivos para a Região Amazônica. Portanto, ao apartear V. Ex^a, mais uma vez quero dizer que continuarei falando deste Plenário, Senador Bernardo Cabral, sobre a facilidade com que distribuímos bilhões. A fonte é uma só. São bilhões do Tesouro, do Governo Federal, para socorrer bancos quebrados. Lamento, profundamente, porque no meu Estado não há um banco quebrado. Se isso lá ocorresse, certamente teríamos uma solução e um apoio maior para os nossos problemas. Ao deixar a minha solidariedade a V. Ex^a, peço ao Governo que faça um esforço para corrigir esses equívocos profundamente danosos ao nosso País. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Vou concluir, Senador Levy Dias, retomando o início do aparte de V. Ex^a quando diz: amigo é esse que chama a atenção do outro amigo de forma construtiva. E faço a imagem: se V. Ex^a, Senador Levy Dias, for abraçar um amigo seu que está de joelhos, V. Ex^a não vai abraçá-lo de forma tão forte, porque ele está muito abaixo. Ele está subservientemente de joelhos para dizer que está de acordo, na frente; para, por trás, tecer críticas desairosas. Amigo é o que está de pé – o que não é arrogante, mas não pode deixar de ser ativo; amigo é aquele que diz, olhando nos olhos, expondo a sua opinião, sem ter receio de sair de dentro para pôr para fora. Esse é o amigo. Amigo é o que ocupa a tribuna para dizer que nós apoiaremos o Governo, mas não somos subservientes aos erros que ele possa praticar.

Com isso, concluo, agradecendo aos eminentes Srs. Senadores que me deram a honra do seu aparte e me ouvir

Muito obrigado.

(*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.602, ADOTADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 17 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ADYLSON MOTTA	152.
DEPUTADO ALEXANDRE CERANTO	093, 108, 125, 131, 142, 161, 165, 187.
SENADOR ANTÔNIO C. MAGALHÃES	201.
SENADOR ANTÔNIO C. VALADARES	053, 202, 224.
DEPUTADO ANTÔNIO FEIJÃO	023, 292.
DEPUTADO ANTÔNIO DO VALLE	228, 234.
DEPUTADO ARLINDO CHINÁGLIA	317.
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	052, 255.
DEPUTADO ARNALDO MADEIRA	299.
DEPUTADO ARNON BEZERRA	193, 194.
DEPUTADO CARLOS CARDINAL	273.
DEPUTADO CARLOS MELLES e outros	263.
SENADOR CARLOS WILSON	006, 221.
DEPUTADO COLBERT MARTINS	204.
DEPUTADO CUNHA BUENO	043, 183, 184, 198.
DEPUTADO DELFIM NETTO	063, 064, 066, 067, 068, 175, 279, 284.
DEPUTADO EDUARDO COELHO	113, 116, 141, 196.
DEPUTADO EMÍLIO ASSMAR	173, 291.
SENADOR ESPERIDIÃO AMIN	018, 057, 082, 102, 115, 222, 280.
DEPUTADO EULER RIBEIRO	089, 137.
DEPUTADO FRANCISCO SILVA	050.
SENADOR FERNANDO BEZERRA	001, 008, 033, 038, 058, 084, 195, 210, 242, 258, 282, 285.
DEPUTADO FERNANDO FERRO	005, 030.
DEPUTADO FIRMO DE CASTRO	016, 034.
DEPUTADO GEDDEL VIEIRA LIMA	010, 046, 207, 208, 211, 256.
SENADOR GERSON CAMATA e outros	235.
SENADOR GILBERTO MIRANDA B.	024, 025, 237, 238, 243, 245, 247, 248, 252, 254, 266, 297.
DEPUTADO GIOVANNI QUEIROZ	009, 035, 045, 054, 076, 101, 206, 226, 229, 230, 264.

SENADOR	GUILHERME PALMEIRA	277, 278.
DEPUTADO	HERACLITO FORTES	112, 140, 176, 177.
DEPUTADO	HERCULANO ANGHINETTI	021, 174.
DEPUTADO	HUGO BIEHL	262.
DEPUTADO	INOCÊNCIO OLIVEIRA	002, 011, 020, 036, 200, 214, 215.
DEPUTADO	JAIR BOLSONARO	212.
DEPUTADO	JOÃO FASSARELA	314.
DEPUTADO	JOSÉ CARLOS ALELUIA	013, 014, 037, 191, 216, 273, 281.
DEPUTADO	JOSÉ GENOINO	318.
SENADOR	JOSÉ INÁCIO F. e outros	236, 270.
DEPUTADO	JOSÉ LINHARES	095, 117, 127, 133, 144, 145, 146, 147.
DEPUTADO	JOSÉ MACHADO	047, 055, 315, 316.
DEPUTADO	JOSÉ PIMENTEL	004, 029, 039, 081, 205.
SENADOR	JOSÉ SARNEY	069
SENADOR	LÚCIO ALCÂNTARA	017, 071, 268
DEPUTADO	LUIZ CARLOS HAULY	217
DEPUTADO	LUIZ PIAUHYLINO	074, 092, 190, 220.
DEPUTADO	MAGNO BACELAR	044.
DEPUTADO	MANOEL CASTRO	077, 078, 083, 104.
DEPUTADO	MÁRCIO REINALDO M.	059, 060, 061, 062, 065.
DEPUTADO	MARIA VALADÃO	218, 233.
DEPUTADO	MENDONÇA FILHO	197, 199.
DEPUTADO	MILTON TEMER	305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313.
DEPUTADO	MIRO TEIXEIRA	203, 217A, 293, 294, 295, 296.
DEPUTADO	MUSSA DEMES	007, 031, 041, 042, 048, 056, 072, 075, 080, 105, 106, 129, 135, 136, 209, 225, 227, 232, 241, 251, 257, 260, 261, 265, 283, 288, 302.
DEPUTADO	NILSON GIBSON	192.
DEPUTADO	ODACIR KLEIN	275, 276.
DEPUTADO	OSMÂNIO PEREIRA	085, 086, 087, 172, 286, 289, 303, 304.
DEPUTADO	OSÓRIO ADRIANO	219.
DEPUTADO	OSVALDO BIOLCHI	290.
DEPUTADO	PADRE ROQUE	111, 149, 153.

DEPUTADO PAES LANDIM	019, 032, 090, 124, 130, 138, 139, 160, 164, 186.
DEPUTADO PAULO LIMA	094, 126, 132, 143, 151, 162, 166, 188.
DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO	026, 027, 028, 239, 240, 244, 246, 249, 250, 253, 267, 300, 301.
DEPUTADO PAULO LUSTOSA	070, 213, 231.
DEPUTADO PEDRO CANEDO	185.
DEPUTADA RITA CAMATA	015, 040, 051.
DEPUTADO ROBERTO CAMPOS	274.
SENADOR ROBERTO FREIRE	259, 269, 287.
DEPUTADO ROBERTO PESSOA	003, 012, 022.
SENADOR ROMERO JUCA	073, 079, 091.
SENADOR ROMEU TUMA	103, 109, 114, 159, 169, 171.
DEPUTADA SANDRA STARLING e outros	319.
DEPUTADO SAULO QUEIROZ	049.
DEPUTADO SEVERIANO ALVES	096, 097, 098, 099, 100, 107, 110, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 128, 134, 148, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 163, 167, 168, 170, 178, 179, 180, 181, 182, 189.
DEPUTADO VALDIR COLATTO	271.
DEPUTADO WAGNER NASCIMENTO	088.
NÃO IDENTIFICADA	298.

Total de emendas: 320

Relator: Deputado Roberto Brant

(*) Publicadas em suplemento à presente edição.

MESA

Presidente

Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA

1º Vice-Presidente

Gerakio Melo - PSDB - RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise - Bloco - MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio - PFL - TO

3º Secretário

Flaviano Melo - PMDB - AC

4º Secretário

Lucídio Portella - PPB - PI

Suplentes de Secretário

1ª - Emília Fernandes - Bloco - RS

2ª - Lúcio Coelho - PSDB - MS

3ª - Joel de Hollanda - PFL - PE

4ª - Marluce Pinto - PMDB - RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor

(Reeleito em 2-4-97)

Romeu Tuma - PFL - SP

Corregedores - Substitutos

(Reeleitos em 2-4-97)

1ª - Ramez Tebet - PMDB - MS

2ª - Joel de Hollanda - PFL - PE

3ª - Lúcio Alcântara - PSDB - CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior - PMDB - AC

Waldeck Ornelas - PFL - BA

Emília Fernandes - Bloco - RS

José Ignácio Ferreira - PSDB - ES

Lauro Campos - Bloco - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Élcio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda - PSDB - DF

Vilson Kleinübing - PFL - SC

Ramez Tebet - PMDB - MS

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Pêres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antonio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder

Eptacio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder

Valmir Campelo

Vice-Líder

Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares		Suplentes
	PFL	
1. Elcio Alvares		1. José Agripino
2. Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. (Vago)		2. José Ignácio Ferreira
	PPB (Ex- PPR + Ex-PP)	
1. Eptacio Cafeteira		1. Lucídio Portella
2. Osmar Dias		
	PTB	
1. Emilia Fernandes		1. Artindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. (Vago)		1. Sebastião Rocha
	Membro Nato	
	Romeu Tuma (Corregedor)	

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES

SUPLENTEs

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
		- PSB	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2131/37
---------------------	------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 19/11/97

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSE ROBERTO ASSUMPCÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSE FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LUCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

**1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTE)

PRAZO: 18.11.97

TITULARES

SUPLENTE

**VILSON KLEINUBING
BELLO PARGA
WALDECK ORNELAS**

**SC-2041/42
MA-3089/70
BA-2211/12**

PFL

**1- FRANCELINO PEREIRA
2- JONAS PINHEIRO
3- EDISON LOBÃO**

**MG-2411/12
MT-2271/72
MA-2311/12**

**FERNANDO BEZERRA
CARLOS BEZERRA**

**RN-2481/67
MT-2291/92**

PMDB

**1- JOSÉ FOGAÇA
2- ROBERTO REQUIÃO**

**RS-3077/78
PR-2401/02**

**COUTINHO JORGE
OSMAR DIAS**

**PA-1026/1228
PR-2124/25**

PSDB

**1- JOSÉ ROBERTO ARRUDA
2- LÚCIO ALCÂNTARA**

**DF-2011/12
CE-2301/02**

BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT

SE- 2391/92

1- EDUARDO SUPPLY - PT

SP- 3215/16

PPB + PTB

ESPERIDIÃO AMIN

SC-4200/06

1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA

PR- 4059/60

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
E- SECRETARIA: 311-3516/4605
FAX: 311-4344**

**SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
SALA DE REUNIÕES: 311-3255
E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26.09.97**

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINUBING

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	PA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-REGINA ASSUMPCÃO	MG-2131/37

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) **SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515 **FAX: 311-3652**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 19/11/97

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BLANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219
------------------	------------	-----------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 11/11/97

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JULIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUM.	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSE FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIAO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO R. LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3121/3124

SALA Nº 15-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTEs)

TITULARES

SUPLENTEs

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSE SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3- ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSE IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - POT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - POT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 5ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**PRESIDENTE: VAGO****VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)****TITULARES****SUPLENTE****PFL**

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2381/2387	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLENÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2- CARLOS BEZERRA	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	3- JOSÉ SARNEY	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4- VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5- JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4082	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027	1- CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2- COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3- OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4- VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1- VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2- EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1- ESPERIDÍO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPCÃO	MG-2321/2327	1- ODACIR SOARES	RO-3218/19
-------------------------	---------------------	-------------------------	-------------------

OBS *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
FAX: 311-3286****(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
Horário regimental: 3ª feira às 14:00 hs.****Atualizada em: 02/10/97**

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSE SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com o Atm publicada no DCF de 12.9.97, pgs. 18655/6

-Atualizada em: 11/11/97

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE
PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A
UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
JOSE ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINUBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERMANDES AMORIM	RO-2051/55

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 02/10/97 -

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
	SENADORES
	PMDB
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
	PFL
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS	2 - JÚLIO CAMPOS
	PSDB
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
	PPB
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
	PTB
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
	DEPUTADOS
	PFL/PTB
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
	PMDB
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
	PSDB
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
	PPB
JÚLIO REDECKER	
	PT/PDT/PC do B
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -
 BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 - jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho - O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias - Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão - A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

Osvaldo Rodrigues de Souza - Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo - O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármem Lúcia Antunes Rocha - Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvulo da Cunha - Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa - Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini - Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci - Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani - Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcilio Toscano Franca Filho - A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis - A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Fiorati - A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Silvio Dobrowolski - Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda - A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério - Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga - Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

Álvaro Melo Filho - Resolução sobre passe: irracionalidades e injuridicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça - Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior - Suspensão condicional do processo. Homicídio: Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias - Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

Maria Coell Simões Pires - Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão - O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho - A "flexibilização" da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Belloso Martín - Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo - Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vitor Rolf Laubé - A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo - Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:	Fax:		

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.

**SENADO
FEDERAL**



**SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES**

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS